

ATA DA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 1º DE JULHO DE 2022, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES E DR. ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES. AUSENTES O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTE CONSELHO SUPERIOR, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, POR SE ENCONTRAR EM REUNIÃO DO CNPG/GNDC, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES POR SE ENCONTRAR NO GOZO DE FÉRIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SAÚDA OS PRESENTES E, HAVENDO QUÓRUM, DECLARA INSTALADA A 1360ª (MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCADA PARA HOJE, DIA 1º DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1359ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2022, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1359ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2022, COM AS RETIFICAÇÕES APRESENTADAS PELA CONSELHEIRA DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

2.1.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021 (GEDOC Nº 000001-226/2022). ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. GALENO ARISTÓTELES COELHO DE SÁ, TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS CORREIA/PI. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** VERIFICADA A AUSÊNCIA DO QUÓRUM EXIGIDO PELO ART. 53, §1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. JULGAMENTO ADIADO PARA A 1361ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2022.

2.2 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.

2.2.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000017-226/2022). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. INTERESSADO: MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO DE DOUTORAMENTO NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, EM PORTUGAL, POR 01 (UM) ANO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** RETIRADO DE PAUTA.

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2020 (SIMP Nº 000099-308/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO ABANDONO DE BENS PÚBLICOS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO ABANDONO DE BENS PÚBLICOS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI, A SABER, DUAS QUADRAS DE ESPORTES LOCALIZADAS NO CENTRO DA CIDADE E NO BAIRRO SÃO JOÃO. CONFORME APURADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 063/2018.103-063/2018, OS MENCIONADOS BENS PÚBLICOS FORAM CONSTRUÍDOS COM RECURSOS RESULTANTES DO CONVÊNIO Nº 712684/2009, ESTANDO, NO ENTANTO, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, CONFORME RELATÓRIO Nº 007/2019. NA PRESENTE DEMANDA, APÓS A ADOÇÃO DAS DILIGÊNCIAS PERTINENTES PELO PARQUET, RESTOU VERIFICADO QUE HOUE A RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. APÓS NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL, O PREFEITO DE CAMPO MAIOR – PI, SR. JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, ESCLARECEU ACERCA DA EXISTÊNCIA DE PROJETO DE REFORMA DA ORLA DO AÇUDE GRANDE DE CAMPO MAIOR, QUE ENGLOBALÁ A REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA AUCAM. NO QUE TANGE À QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO JOÃO, INFORMOU QUE O REFERIDO BEM PÚBLICO É DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO PIAUÍ MAS QUE, AINDA ASSIM, REALIZOU MELHORIAS NO LOCAL. INOBTANTE, IMPERIOSO DESTACAR QUE COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PASSOU-SE A CONCEITUAR O DOLO À PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO COMO “A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO TIPIFICADO NOS ARTS. 9º, 10 E 11 DESTA LEI, NÃO BASTANDO A VOLUNTARIEDADE DO AGENTE” (ART. 1º, §2º, DA LIA). DESTA FEITA, SOB A ÓTICA DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA MENCIONADA LEI, O MEMBRO MINISTERIAL PONTUOU NÃO RESTAR VERIFICADO PRESENTE O DOLO NO CASO EM EXAME, INEXISTINDO, PORTANTO, A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 136ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2018 (SIMP Nº 001468-105/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE NEPOTISMO E CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO SR. JOÃO BATISTA BARBOSA SOARES NETO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. AVERIGUAR POSSÍVEL ATO DE NEPOTISMO E CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO SR. JOÃO BATISTA BARBOSA SOARES NETO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO APORTADA NO ANO DE 2017, SUBSCRITA POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, POR MEIO DA QUAL SE NOTICIA SUPOSTO NEPOTISMO PRATICADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DO SR. JOÃO BATISTA BARBOSA SOARES NETO, FILHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PRIMO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ODONTÓLOGO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL. NA PRESENTE DEMANDA, VERIFICA-SE QUE, DE FATO, O SR. JOÃO BATISTA BARBOSA SOARES NETO FORA CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI, DE MAIO A DEZEMBRO/2017, SEM TESTE SELETIVO. OCORRE QUE, COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, A NOVA REDAÇÃO DO ART. 11 INVIABILIZA A RESPONSABILIZAÇÃO AVENTADA, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO SIGNIFICATIVA DO CONTEÚDO E DO ALCANCE DO DISPOSITIVO LEGAL, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO SEU ESPECTRO DE ABRANGÊNCIA. ADEMAIS, PASSOU-SE A CONCEITUAR O DOLO À PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO COMO “A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO TIPIFICADO NOS ARTS. 9º, 10 E 11 DESTA LEI, NÃO BASTANDO A VOLUNTARIEDADE DO AGENTE” (ART. 1º, §2º, DA LIA). DESTA FEITA, SOB A ÓTICA DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA MENCIONADA LEI, O MEMBRO MINISTERIAL PONTUOU NÃO RESTAR VERIFICADO PRESENTE O DOLO NO CASO EM EXAME, INEXISTINDO, PORTANTO, A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 046/2019 (SIMP Nº 000168-030/2018). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE PIAUÍ, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS NA UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE PIAUÍ, NESTA CAPITAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIAS VEICULADAS NA IMPRENSA, RELATANDO QUE A UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO PARQUE PIAUÍ, LOCALIZADA NA AVENIDA MARECHAL RONDON, ESTÁ HÁ VÁRIAS SEMANAS COM O APARELHO DE RAIOS-X QUEBRADO. APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS DEVIDAS PELO PARQUET, NOTA-SE QUE HOVE A DEVIDA RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ELABOROU RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, DATADO DE 04/06/2021, INFORMANDO QUE OS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL DO PARQUE PIAUÍ ESTÃO SENDO REALIZADOS NORMALMENTE E QUE TÊM ATENDIDO A POPULAÇÃO REGULARMENTE. DESTA FEITA, OBSERVA-SE QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ATINGIU O SEU DESIDERATO, NÃO EXISTINDO, PORTANTO, RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2020 (SIMP Nº 000151-308/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR A NOTÍCIA DE QUE A OBRA DE REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR JERÔNIMO DOS SANTOS E SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO – PI, FOI EXECUTADA SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR A NOTÍCIA DE QUE A OBRA DE REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR JERÔNIMO DOS SANTOS E SILVA, PERTENCENTE À REDE ESTADUAL DE ENSINO E LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO – PI, FOI EXECUTADA SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O QUAL SÓ TERIA SIDO REALIZADO APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE NÃO HÁ QUALQUER ELEMENTO DE INFORMAÇÃO QUE INDIQUE TER SIDO A OBRA EM LUME REALIZADA PREVIAMENTE A SEU PROCESSO LICITATÓRIO. CONFORME EXPOSTO PELO MEMBRO MINISTERIAL, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 017/2016 TEVE QUE SER REPETIDO, SENDO A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES REALIZADA NO DIA 03/03/2017, OFERECENDO A MELHOR PROPOSTA A EMPRESA BRASÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS. ADEMAIS, O CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA FOI CELEBRADO NO DIA 10/03/2017, BEM COMO, A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA EM 31/08/2017. PELAS RAZÕES EXPOSTAS, NÃO EXISTE JUSTIFICATIVA PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2021 (SIMP Nº 000201-107/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, EM SUPPOSTOS PAGAMENTOS INDEVIDOS À SRA. VALDETE DA SILVA, POSSÍVEL FUNCIONÁRIA FANTASMA DAQUELA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDA-

DES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, EM SUPOSTOS PAGAMENTOS INDEVIDOS À SRA. VALDETE DA SILVA, POSSÍVEL "FUNCIONÁRIA FANTASMA" DAQUELA MUNICIPALIDADE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO SIGILOSA, PROTOCOLADA NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DO MPPI. NO CASO EM LUME, NOTA-SE, APÓS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, QUE A SRA. VALDETE DA SILVA É SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, LOTADA NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, O QUE FORA CORROBORADO POR FARTA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, NOTADAMENTE, PORTARIA DE NOMEAÇÃO E FOLHAS DE REGISTRO DE PONTO DA SERVIDORA. ADEMAIS, NÃO RESTOU POSSÍVEL COMPRAR O POSSÍVEL ELO EXISTENTE ENTRE A INVESTIGADA E O ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE DE PESSOA DENOMINADA PEDRO ARAÚJO BARBOSA FILHO. RESSALTE-SE QUE O DENUNCIANTE FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO PARA COMPLEMENTAR AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, NO ENTANTO, ESTE QUEDOU-SE INERTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2018 (SIMP Nº 000675-166/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA – PI. ASSUNTO: APURAR A CONDUTA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE ÁGUA BRANCA – PI, SR. VALMIR TAVARES SALES, QUE TERIA RELAÇÕES ESPÚRIAS COM PESSOA LIGADA A EMPRESA QUE RECEBE RECURSOS DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR A CONDUTA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE ÁGUA BRANCA – PI, SR. VALMIR TAVARES SALES, QUE TERIA RELAÇÕES ESPÚRIAS COM PESSOA LIGADA A EMPRESA QUE RECEBE RECURSOS DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONSIDERANDO QUE NOS AUTOS DO PROCESSO 50-53/2017 FOI DECRETADA A BUSCA E APREENSÃO DO APARELHO CELULAR PERTENCENTE A VALMIR TAVARES SALES, SECRETÁRIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI, OPORTUNIDADE EM QUE FORAM IDENTIFICADAS CONVERSAS COM O SR. FLÁVIO HENRIQUE ROCHA DE AGUIAR, SUPOSTAMENTE COBRANDO "PROPINA" PELO CONTRATO DA EMPRESA FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO AJUIZOU PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS DADOS E COMPARTILHAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO 0800672-65.2018.8.18.0034, PARA SERVIREM COMO PROVA EMPRESTADA NO PRESENTE FEITO. ADEMAIS, FOI REQUERIDO AFASTAMENTO JUDICIAL DOS SIGILOS BANCÁRIOS E FISCAIS DE TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS RELACIONADAS COM AQUELES QUE, INICIALMENTE, TERIAM ACERTADO PAGAMENTO DE PROPINA DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI. DESTA FEITA, DEFERIDA A MEDIDA JUDICIAL, E REALIZADA A REMESSA DOS DADOS BANCÁRIOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA O SIMBA/MPPI/GAECO, FOI REALIZADA ANÁLISE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NÃO TENDO SIDO LOCALIZADO, NO ENTANTO, OPERAÇÕES BANCÁRIAS SUSPEITAS, NÃO EXCLUINDO EVENTUAIS TRANSAÇÕES NÃO IDENTIFICADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. OBSERVA-SE QUE NÃO CONSEGUIU O PARQUET COMPROVAR EVENTUAL PAGAMENTO DE PROPINA OU VANTAGENS INDEVIDAS, FACE A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU AÇÃO CRIMINAL. AS PROVAS PRODUZIDAS NOS PRESENTES AUTOS SÃO INSUFICIENTES PARA COMPROVAR O NEXO CAUSAL ENTRE EVENTUAIS PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO E PAGAMENTOS DE PROPINA AO ENTÃO SECRETÁRIO DE OBRAS DE ÁGUA BRANCA – PI. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000028-195/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI E A CLÍNICA UDI-LABOFLO, CUJO OBJETO VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO E A CLÍNICA UDI-LABOFLO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR JOSÉ MIRANDA SANTANA, NOTICIANDO A COBRANÇA INDEVIDA DE VALORES POR CLÍNICA PARTICULAR CREDENCIADA AO SUS, NA CIDADE DE FLORIANO – PI. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE FORAM ADOTADAS PERTINENTES DILIGÊNCIAS A FIM DE COMPROVAR OS FATOS QUE DERAM ORIGEM AO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO. CONFORME CONSTA NOS AUTOS, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA COM O ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO – PI, DR. CLEBER ALENCAR (OAB/PI 10521). NA OCASIÃO, FORA INFORMADO PELO ASSESSOR QUE A REGULAÇÃO É FEITA PELO MUNICÍPIO E QUANDO CHEGA AO TETO, O PRÓPRIO SISTEMA “BARRA” AS DE MAIS REGULAÇÕES, BEM COMO, QUE O NOTICIANTE FORA COMUNICADO SOBRE O ATINGIMENTO DO TETO DE ATENDIMENTO DO CONTRATO, SENDO-LHE FACULTADAS DUAS ALTERNATIVAS: OPTAR POR NOVA REGULAÇÃO OU PAGAR OS EXAMES DE FORMA PARTICULAR, TENDO O SR. JOSÉ MIRANDA SANTANA OPTADO POR REALIZAR O PAGAMENTO PARTICULAR DOS EXAMES EXCEDENTES. NÃO DEMONSTRADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 074/2019 (SIMP Nº 000157-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO RETARDO DOLOSO NA REALIZAÇÃO DE PARTO PELO MÉDICO RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA E O CONSEQUENTE ÓBITO DO RECÉM-NASCIDO, POR ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR SUPOSTO RETARDO DOLOSO NA REALIZAÇÃO DE PARTO PELO MÉDICO RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA E CONSEQUENTE ÓBITO DO RECÉM-NASCIDO, POR ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO. SEGUNDO O MEMORANDO Nº 23/2016 – 6ªPJPI, HOUVE SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA PRATICADA POR RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE MAIA EM DESFAVOR DA PARTURIENTE RITA ROMÁRIA E DO RECÉM-NASCIDO EMANOEL LUZ SILVA, O QUAL VEIO A ÓBITO EM 04/04/2018, DEVIDO A ASPIRAÇÃO DE MECÔNIO, EM CONSEQUÊNCIA DE SOFRIMENTO FETAL. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE A CONDUTA INVESTIGADA AMOLDAVA-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92. OCORRE QUE, AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESTA FEITA, NOTA-SE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TODAVIA, POR SE TRATAR A PRESENTE DEMANDA, EM TESE, DE PRÁTICA DE CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA, O QUE REFOGE ÀS ATRIBUIÇÕES DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI, A DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA ENCAMINHOU CÓPIA DOS AUTOS AO NÚCLEO DE PROMOTORIAS CRIMINAIS DE PICOS – PI, PARA APURAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2018 (SIMP Nº 000059-025/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMBATE À GRILAGEM. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE RENÚNCIA DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE RURAL, CELEBRADOS ENTRE A EMPRESA TROPICAL EMPREENDIMENTOS E O INTERPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE RENÚNCIA DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE RURAL, CELEBRADOS ENTRE A EMPRESA TROPICAL EMPREENDIMENTOS E O INTERPI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REMESSA DOS AUTOS PELA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA. RESSALTE-SE QUE OS DOCUMENTOS MENCIONADOS COMO “CONTRATOS” SÃO, EM VERDADE, LICENÇAS DE OCUPAÇÃO. NO CASO EM EXAME, VERIFICA-SE QUE APÓS SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – CACOP ELABOROU O PARECER Nº 15/2022, CONCLUINDO PELA LEGALIDADE DAS LICENÇAS DE OCUPAÇÃO EXPEDIDAS ATRAVÉS DO PROCESSO INTERPI 0237/2016, INICIADO PELA EMPRESA TROPICAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.055.021/0001-81, E DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. NOTA-SE, PORTANTO, A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE NO BOJO DOS CONTRATOS DE RENÚNCIA DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE RURAL E RESPECTIVAS LICENÇAS DE OCUPAÇÃO CELEBRADOS POR TROPICAL EMPREENDIMENTOS E O INTERPI. INEXISTEM IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES A SEREM SANADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 062/2019 (SIMP Nº 000311-088/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELLE RAMALHO SEREJO DA SILVA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR AS DIVERSAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/PI EM SEUS ACÓRDÃOS Nº 1551/2018, 1555/2018 E 1156/2018. A ESTE PROCEDIMENTO RESTOU VERIFICAR A POTENCIAL DISSIMULAÇÃO CONTÁBIL DE REGISTRO DE DESPESAS COM PESSOAL COMO SERVIÇOS DE TERCEIROS, VISTO QUE AS DEMAIS IRREGULARIDADES NARRADAS ESTÃO SENDO ANALISADAS NOS AUTOS DO IC 036.2019.000110.088.2019. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92. OCORRE QUE, AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESTA FEITA, NOTA-SE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DOS REFERIDOS ATOS ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI Nº 14.230/2021. POSSIBILIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2020 (SIMP Nº 000800-161/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T LOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA. - ME PELO MUNICÍPIO E CÂMARA DE

VEREADORES DE ESPERANTINA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. AVERIGUAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T LOC - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA. - ME PELO MUNICÍPIO E CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO, APÓS EXTRAÇÃO DE PEÇAS DE INFORMAÇÕES DA NOTÍCIA DE FATO Nº 106/2018 (SIMP Nº 000800-161/2018). RESALTE-SE QUE O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2017 TEVE COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E SUAS SECRETARIAS”. NO CASO EM EXAME, VERIFICA-SE QUE APÓS SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, A UNIDADE PERICIAL DE CONTABILIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ELABOROU O PARECER TÉCNICO Nº 41/2022, APONTANDO QUE AS PLANILHAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 ESTÃO DE ACORDO COM O ORÇAMENTO APRESENTADO NO EDITAL, PERMANECENDO OS MESMOS VALORES POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES. DESTA FEITA, NOTA-SE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SOBREPREGO E/OU SUPERFATURAMENTO, BEM COMO DANO AO ERÁRIO, POIS MESMO COM FALHAS NA FORMAÇÃO DO PREÇO PRESUMIDO, ESTABELECEU-SE O PREÇO MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO. INEXISTEM IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES A SEREM SANADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000488-177/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI E A ELETROBRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM ACORDO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS – PI E A ELETROBRAS. NO CASO EM LUME, IMPERIOSO DESTACAR QUE COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021, PASSOU-SE A CONCEITUAR O DOLO À PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO COMO “A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO TIPIFICADO NOS ARTS. 9º, 10 E 11 DESTA LEI, NÃO BASTANDO A VOLUNTARIEDADE DO AGENTE” (ART. 1º, §2º, DA LIA). DESTA FEITA, SOB A ÓTICA DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA MENCIONADA LEI, O MEMBRO MINISTERIAL PONTUOU NÃO RESTAR VERIFICADO PRESENTE O DOLO NO CASO EM EXAME, INEXISTINDO, PORTANTO, A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. QUANTO À AFERIÇÃO DO VALOR DO DANO CAUSADO, CONFORME ESPOSADO PELO DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA, SUA PERSECUÇÃO SOMENTE FAZ SENTIDO SE IMPRESCRITÍVEIS. SABE-SE, PORÉM, QUE A IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO PROVÉM DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESSARTE, O QUE NÃO FOR DOLOSO, ALÉM DE NÃO MAIS CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POSTO QUE A LEI Nº 14.230/21 EXTINGUIU A MODALIDADE CULPOSA, NÃO É IMPRESCRITÍVEL. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI Nº 14.230/21. POSSIBILIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000169-344/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CASO DE SERVIDORA FANTASMA NA SECRETARIA DE GOVERNO, QUE CONSTARIA EM FOLHA DE PAGAMENTO SEM DE FATO EXERCER AS ATIVIDADES DO CARGO QUE OCUPAVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APU-

RAR SUPOSTO CASO DE SERVIDORA FANTASMA DA SECRETARIA DE GOVERNO, QUE CONSTARIA EM FOLHA DE PAGAMENTO SEM DE FATO EXERCER AS ATIVIDADES DO CARGO QUE OCUPAVA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA NA OUVIDORIA DO MPPI, SOB Nº 3053/2020, SEGUNDO A QUAL A SRA. CAMILA KIZZY, FILHA DO VEREADOR EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA, OCUPA UM CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, TODAVIA, MORA EM PARNAÍBA – PI, ONDE ESTUDA MEDICINA, NÃO REALIZANDO, PORTANTO, AS FUNÇÕES DO SEU CARGO. NO CASO EM LUME, NOTA-SE, APÓS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE GOVERNO, QUE A SRA. CAMILA KIZZY TRINDADE FOI NOMEADA PARA O CARGO EM COMISSÃO DAS-2 EM 11/02/2020, EXERCENDO AS FUNÇÕES ATÉ 08/01/2021, QUANDO FOI EXONERADA DE OFÍCIO, CONFORME PORTARIAS ACOSTADAS AOS AUTOS. ADEMAIS, A SEGOV SUSTENTA A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SERVIDORA, EMBORA NÃO EXISTA REGISTRO DE PONTO, CONSIDERANDO QUE OS SERVIDORES DA SEGOV SÃO DISPENSADOS POR FORÇA DA LC Nº 28/2003. RESTOU DEMONSTRADO AINDA QUE A SRA. CAMILA KIZZI CURSA MEDICINA EM UMA FACULDADE PARTICULAR NA CIDADE DE TERESINA – PI, DESDE O DIA 28/01/2020, CURSANDO ATUALMENTE O 6º PERÍODO DE MEDICINA. PELO EXPOSTO, AFASTA-SE A ILAÇÃO DE QUE ESTA NÃO TERIA PRESTADO AS ATIVIDADES ATINENTES AO CARGO EM COMISSÃO NA SEGOV POR RESIDIR EM PARNAÍBA – PI. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000616-184/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA FORMULADA POR VEREADORES DE CASTELO DO PIAUÍ – PI, ALEGANDO SUPOSTA PERFURAÇÃO IRREGULAR DE POÇOS, ATRAVÉS DE AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO, DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR DENÚNCIA FORMULADA POR VEREADORES DE CASTELO DO PIAUÍ – PI, ALEGANDO SUPOSTA PERFURAÇÃO IRREGULAR DE POÇOS, ATRAVÉS DE AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO, DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2018. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS VEREADORES MILTON LIMA MARTINS, ADALBERTO NEIRANE GOMES DE CARVALHO, NEWTON ROSSI BEZERRA MELO E NILSON ALVES FEITOZA RELATANDO SUPOSTA PERFURAÇÃO IRREGULAR DE POÇOS, ATRAVÉS DE AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO, DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2018. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE NÃO RESTARAM COMPROVADAS AS IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES QUE DERAM AZO À ABERTURA DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO. A PARTIR DAS INFORMAÇÕES E PROVAS APRESENTADAS PELOS REPRESENTANTES, PELO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI E PELA SEMAR, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DOS REFERIDOS POÇOS, APESAR DE, DURANTE O TRÂMITE PROCESSUAL, TER-SE POSSIBILITADO A PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES, O DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA PONTUOU QUE ESTES SEQUER JUNTARAM AOS AUTOS FOTOS DOS POÇOS, SUAS LOCALIZAÇÕES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PROVA QUE AMPARASSE SUAS DECLARAÇÕES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000212-226/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL RESSARCIMENTO AO ERÁRIO RELATIVO A POSSÍVEIS REPASSES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº

397/95, PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE POÇOS TUBULARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR EVENTUAL RESSARCIMENTO AO ERÁRIO RELATIVO A POSSÍVEIS REPASSES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI (30% DE CONTRAPARTIDA) PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 397/95 PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS POÇOS TUBULARES. PREAMBULARMENTE, O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ORIGINOU-SE PARA APURAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO EM DECORRÊNCIA DE SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS ORIUNDOS DOS CONVÊNIOS Nº 397/95 E 368/95. EM ANÁLISE AO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, O E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1260ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 01/12/2017, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO RELATIVAMENTE À APURAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DETERMINOU A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO NO TOCANTE À EXISTÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES. RETORNADOS OS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA, APÓS A ADOÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, DESTACOU QUE, QUANTO À DEVOLUÇÃO DOS VALORES AO ESTADO (DANO AO ERÁRIO), RESTA RESOLVIDA A QUESTÃO, UMA VEZ QUE O ENTE PÚBLICO ESTADUAL JÁ AJUIZOU O PROCESSO Nº 0007585- 07.1997.8.18.0140 PARA RESSARCIMENTO DOS VALORES DEVIDOS. INOBTANTE, APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICOU A DRA. VALESCA CALAND NORONHA QUE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI NÃO REALIZOU REPASSES A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS, INEXISTINDO A OCORRÊNCIA DE DANOS AO ERÁRIO, CONFORME SE VERIFICA POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LESÃO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000204-184/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020, ANTE A AUSÊNCIA DA DEVIDA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020, ANTE A AUSÊNCIA DA DEVIDA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO VEREADOR RAIMUNDO NONATO DA SILVA MINEIRO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE INEXISTEM IRREGULARIDADES/ILEGALIDADES A SEREM SANADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. O PREFEITO MUNICIPAL, EM MANIFESTAÇÃO, DEFENDEU A LEGALIDADE DO CERTAME, ESCLARECENDO QUE O AVISO DE LICITAÇÃO DEVE CONTER APENAS A INDICAÇÃO DO LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO LER E OBTER O TEXTO INTEGRAL DO EDITAL E TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO §1º DO ART. 21 DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO DO ART. 40 QUE DISPÕE QUE A DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETO DEVE CONSTAR NO EDITAL, SENDO QUE ESTE, ALÉM DE ESTAR DE ACORDO COM O EXIGIDO, FOI DISPONIBILIZADO INTEGRALMENTE NO MURAL DO TCE-PI, ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES WEB. ADEMAIS, APÓS ANÁLISE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – CACOP NÃO CONSTATOU NENHUMA ILEGALIDADE/IRREGULARIDADE, RATIFICANDO OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA MUNICIPALIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 01/2021 (SIMP Nº 001808-361/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DOS CRIMES DE AMEAÇA E DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA, TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 147 DO CÓDIGO PENAL E 24-A DA LEI Nº 11.340/06, TENDO COMO INVESTIGADO O SR. JOSÉ DOS SANTOS SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ROMANA LEITE VIEIRA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR A PRÁTICA DOS CRIMES DE AMEAÇA E DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA, TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 147 DO CÓDIGO PENAL E 24-A DA LEI Nº 11.340/06, TENDO COMO INVESTIGADO O SR. JOSÉ DOS SANTOS SILVA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000014-17.2017.8.18.0032 COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA, EM QUE A SRA. MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO FOI VÍTIMA DOS CRIMES DE AMEAÇA (ART. 147 DO CÓDIGO PENAL) E DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS (ART. 24-A LEI Nº 11.340/06) POR PARTE DO SEU EX-ESPOSO JOSÉ DOS SANTOS SILVA. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUISITOU À DELEGACIA REGIONAL DE PICOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, NO INTUITO DE APURAR OS FATOS ALUDIDOS NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 102319.000165/2018-05. POSTERIORMENTE, APÓS A REITERAÇÃO DE OFÍCIOS AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS – PI, FORA INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL Nº 4032/2021, REGISTRADO NO PJE SOB O Nº 0802865-54.2021.8.18.0032, PARA INVESTIGAR O PRESENTE OBJETO. ANTE O EXPOSTO, OBSERVANDO-SE QUE O FATO APURADO NESTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO É OBJETO DA INVESTIGAÇÃO NO SUPRAMENCIONADO INQUÉRITO POLICIAL, O ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2021 (SIMP Nº 000046-221/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR GIL – PI, EXERCÍCIO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONSENHOR GIL – PI, EXERCÍCIO DE 2015. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE ATOS ÍMPROBOS APONTADOS PELO TCE/PI, MEDIANTE ACÓRDÃO Nº 1.528/18 (PROCESSO TC/ 005282/2015), REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE MONSENHOR GIL – PI, EXERCÍCIO DE 2015, PRECIPUAMENTE, QUANTO À AUSÊNCIA DE LICITAÇÕES E FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO ANO DE 2015, TENDO O GESTOR ENCERRADO SEU MANDATO NO ANO DE 2016, OU SEJA, HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), CONFORME ART. 23, I. ADEMAIS, O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA RESSALTOU QUE NÃO HOUE A IMPUTAÇÃO DE DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) AO EX-GESTOR, POR PARTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (MPC) E DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PI), NOS AUTOS TC 005282/2015 E DO ACÓRDÃO Nº 1.528/18. DESTA FEITA, OBSERVA-SE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS. PELO EXPOSTO, FAZ-SE APLICAR O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.20 NOTÍCIA DE FATO Nº 45/2022 (SIMP Nº 000539-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI (EDITAL Nº 01/2022), PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. RELATOR: **DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**. AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI (EDITAL Nº 01/2022), PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO SIGILOSA PROTOCOLADA NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DO MPPI, REGISTRADA SOB O Nº 753/2022. EM SÍNTESE, O DENUNCIANTE SOLICITA A RETIFICAÇÃO OU CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 001/2022 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE OEIRAS – PI, EM VISTA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, POSTO QUE A PROVA ESCRITA OBJETIVA NÃO SERIA APLICADA SOMENTE NA CIDADE DE OEIRAS – PI, MAS TAMBÉM EM FLORIANO, PICOS E TERESINA – PI. APÓS O INDEFERIMENTO DA PRESENTE DEMANDA POR PARTE DO DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA, O NOTICIANTE APRESENTOU RECURSO EM FACE DO ARQUIVAMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO TEMPESTIVO. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA REFUTOU DEVIDAMENTE TODAS AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELO NOTICIANTE. INOBTANTE, OBSERVA-SE QUE O ITEM 11.4.1 DO EDITAL Nº 01/2022 PREVÊ QUE CASO O NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS EXCEDA À OFERTA DE LUGARES ADEQUADOS EXISTENTES NA CIDADE DE OEIRAS – PI, À COPESE RESERVA-SE O DIREITO DE REALIZAR A PROVA ESCRITA OBJETIVA EM MUNICÍPIO(S) PRÓXIMO(S) AO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, SENDO OS CANDIDATOS, NESSE CASO, AVISADOS COM ANTECEDÊNCIA, CONFORME INFORMADO NO CARTÃO DE INSCRIÇÃO. ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL E NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000021-226/2022). (SEI Nº 19.21.0081.0016129/2022-85). INTERESSADO: DR. ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/06/2022. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES**. PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS – ATESTADO MÉDICO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE – PERÍCIA OFICIAL REALIZADA E LAUDO MÉDICO OFICIAL EMITIDO PELO CIASPI – DEFERIMENTO DA LICENÇA. 1. LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SOLICITADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS 2. FORMULÁRIO REGULARMENTE PREENCHIDO, TEMPESTIVAMENTE APRESENTADO E MUNIDO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS 3. LAUDO PERICIAL EMITIDO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO CIASPI CONCEDENDO A LICENÇA SOLICITADA. 4. DEFERIMENTO DA LICENÇA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU A LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DO INTERESSADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000130-088/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES FANTASMAS, ESPOSA E FILHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2011, NO

MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES FANTASMAS, ESPOSA E FILHOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2011, NO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ – PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – PRESCRIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, APUROU-SE QUE O FATO INVESTIGADO NÃO É APTO A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA, COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE OCORREU PRESCRIÇÃO EM RAZÃO DO DECURSO DO TEMPO 2. O FEITO TRAMITOU ATÉ O PRESENTE MOMENTO SEM CONSEGUIR LEVANTAR INDÍCIOS MÍNIMOS DE DANO AO ERÁRIO 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000013-216/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO E AGIOTAGEM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR A OCORRÊNCIA DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO E AGIOTAGEM – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE DIANTE A EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 0002617-93.2018.8.18.0140 APURANDO SUPOSTO CRIME DE USURA, CONSISTENTE NA EMISSÃO DE CHEQUES COM JUROS ABUSIVO, PERPETRADO POR MARIA DO SOCORRO E OUTROS, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2013 A ABRIL DE 2014, SENDO, PORTANTO, AS MESMAS PARTES E OBJETOS PERQUIRIDOS NO PIC 01/2015-GAECO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000176-093/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE PRATICADO POR POLICIAIS CIVIS QUE, SEGUNDO DECLARAÇÕES PRESTADAS POR MARIA TERESA DOS SANTOS VIEIRA, TERIAM “INVADIDO” SUA RESIDÊNCIA E DANIFICADO ALGUNS ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E OUTROS PERTENCES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – INVESTIGAR SUPOSTO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE OCORRIDO DURANTE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO – CRIME PRESCRITO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. AO COTEJAR OS AUTOS, PODEMOS OBSERVAR QUE O CRIME OCORREU EM 30 DE MARÇO DE 2018, DATA EM QUE OS POLICIAIS CIVIS TERIAM ADENTRADO NA RESIDÊNCIA DA NOTICIANTE E, EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES DA PROMOTORIA DE ORIGEM, CONSTATA-SE QUE O PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO NÃO TEM RAZÃO PARA PROSSEGUIR, POIS A PRETENSÃO PUNITIVA DO CRIME QUE OCORREU HÁ MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS ATRÁS RESTA PRESCRITA, DE ACORDO COM A REGRA DO ART. 109, VI DO CÓDIGO PENAL, QUE ADUZ QUE OCORRE EM 03 (TRÊS) ANOS A PRESCRIÇÃO DE UM CRIME CUJA PENA MÁXIMA COMINADA É INFERIOR A 1 (UM) ANO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000193-361/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE ABANDONO DE FUNÇÃO (ART. 323, §1º, DO CÓDIGO PENAL). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO VERDEJO G. JÚNIOR. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL –APURAR SUPOSTO CRIME DE ABANDONO DE FUNÇÃO (ART. 323, §1º, DO CÓDIGO PENAL) – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NÃO SE OBTIVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA APONTAR MATERIALIDADE DO CRIME DE ABANDONO DE FUNÇÃO, VEZ QUE, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO SUPOSTO AUTOR, AS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS NO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO NÃO CONDIZEM COM A REALIDADE DE SEU EXERCÍCIO PROFISSIONAL, NAQUELA UNIDADE HOSPITALAR, RESTANDO COMPROVADO O REGULAR EXERCÍCIO DA SUA FUNÇÃO DURANTE OS ANOS DE 2015 E DE 2016. 2. OU SEJA, APESAR DOS ESFORÇOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS PALPÁVEIS PARA DAR BASE À DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000426-063/2015). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE PRATICADO PELO ENTÃO PREFEITO DE CAMPO MAIOR/PI, SR. PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS, O QUAL TERIA DESCUMPRIDO ORDEM JUDICIAL DE REABERTURA E DESNUCLEAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL –APURAÇÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE PRATICADO PELO ENTÃO PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NÃO SE OBTIVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA APONTAR MATERIALIDADE DO CRIME DE RESPONSABILIDADE, VEZ QUE NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR A REALIZAÇÃO DE CITAÇÃO PESSOAL DO INVESTIGADO DO TEOR DA DECISÃO EXISTENTE NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, FICANDO CONDICIONADO À EXISTÊNCIA DE NOVOS E FUTUROS ELEMENTOS DE PROVA, NA FORMA DO ART. 18 DO CPP. 2. OU SEJA, APESAR DOS ESFORÇOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS PALPÁVEIS PARA DAR BASE À DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000644-308/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. PROCESSO ELETRÔNICO. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE PRÁTICA DE CRIMES PREVISTOS NOS INCISOS II, III E V DO ART. 1º DO DECRETO LEI Nº 201/67 NA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, REPRESENTADO PELO ENTÃO PREFEITO PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE ÁGUA FRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL –APURAÇÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE PRATICADO PELO ENTÃO PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NÃO SE

OBTEVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA APONTAR MATERIALIDADE DO CRIME DE RESPONSABILIDADE, VEZ QUE NÃO SE OBTEVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES QUE APONTEM PARA O USO EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, NEM PARA O DESVIO OU APLICAÇÃO DE TAIS VERBAS EM FINALIDADE DISTINTA DAQUELA ESTABELECIDADA NO REFERIDO CONVÊNIO. 2. OU SEJA, APESAR DOS ESFORÇOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS PALPÁVEIS PARA DAR BASE À DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000650-308/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE PRÁTICA DE CRIMES PREVISTOS NOS INCISOS II, III E V DO ART. 1º DO DECRETO LEI Nº 201/67 NA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL –APURAÇÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE PRATICADO PELO ENTÃO PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, NÃO SE OBTEVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA APONTAR MATERIALIDADE DO CRIME DE RESPONSABILIDADE, VEZ QUE OBSERVA-SE QUE NÃO SE OBTEVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA APONTAR MATERIALIDADE DO CRIME DE RESPONSABILIDADE E QUE NÃO HÁ ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO QUE APONTEM PARA O USO EM PROVEITO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS, NEM PARA O DESVIO OU APLICAÇÃO DE TAIS VERBAS EM FINALIDADE DISTINTA DAQUELA ESTABELECIDADA NO REFERIDO CONVÊNIO. 2. OU SEJA, APESAR DOS ESFORÇOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS PALPÁVEIS PARA DAR BASE À DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000746-230/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS TRATOS SOFRIDOS PELO CUSTODIADO JOSÉ DE ARAÚJO COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SILAS SERENO LOPES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE MAUS TRATOS SOFRIDOS PELO CUSTODIADO JOSÉ DE ARAÚJO COSTA – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. ANALISANDO O DEPOIMENTO E O AUTO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NO PROCESSO, NÃO SE OBSERVA SUPEDÂNEO PROBATÓRIO MÍNIMO QUE JUSTIFIQUE A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, VISTO QUE O MÉDICO E A ENFERMEIRA ATESTARAM QUE NÃO FORAM VERIFICADOS SINAIS EXTERNOS DE AGRESSÃO FÍSICA. 2. OBSERVÂNCIA DO ART. 31 DA LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000750-267/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS-PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA CONTRAVENÇÃO PENAL DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NA CIDADE DE ITAINÓPOLIS (ART. 42, DA LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIAS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE

JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR SUPOSTA CONTRAÇÃO PENAL DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO (ART. 42 DA LEI DE CONTRAÇÕES PENAS) – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. OBSERVA-SE QUE NÃO SE OBTIVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA APONTAR MATERIALIDADE DO DELITO, VEZ QUE, CONFORME INFORMAÇÕES ENVIADOS PELO GPM DE ITAINÓPOLIS-PI, NINGUÉM FORNECEU NENHUMA INFORMAÇÃO E NEM APARECEU NENHUMA VÍTIMA DA PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO. 2. OU SEJA, APESAR DOS ESFORÇOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS PALPÁVEIS PARA DAR BASE À DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. (SIMP Nº 000009-215/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: GERCOG/MPPI ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO (ART. 1º, DA LEI Nº 9.613/98), ATRAVÉS DE INVASÃO E DESTRUIÇÃO AMBIENTAL DE TERRAS PÚBLICAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR TIPO PENAL DE LAVAGEM DE DINHEIRO (ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.613/98) ATRAVÉS DE INVASÃO E DESTRUIÇÃO AMBIENTAL DE TERRAS PÚBLICAS – CRIME NÃO VERIFICADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, OBSERVA-SE QUE NÃO SE OBTIVE INFORMAÇÕES SUFICIENTES PARA APONTAR MATERIALIDADE DO DELITO, VEZ QUE, EM PESE AS DIVERSAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS EMPREENHIDAS PELA EQUIPE DO GERCOG/MPPI, NÃO SE CHEGOU A QUALQUER LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO A ENSEJAR A JUSTA CAUSA NECESSÁRIA PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA. 2. OU SEJA, APESAR DOS ESFORÇOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS PALPÁVEIS PARA DAR BASE À DEFLAGRAÇÃO DE AÇÃO PENAL 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000047-283/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX - PI. ASSUNTO: APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. A CONJECTURA QUE DEU ENSEJO À ABERTURA DO PRESENTE INQUÉRITO NÃO SE CONFIRMOU, VISTO QUE APÓS MINUCIOSA ANÁLISE REALIZADA PELA PROMOTORIA DE ORIGEM, OBSERVOU-SE NÃO HAVER ELEMENTOS PALPÁVEIS QUE DENOTEM O COMETIMENTO DE QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO BOJO DO CONTRATO COM A EMPRESA “SANTOS E FERNANDES LTDA” PARA LIMPEZA URBANA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000062-342/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PROFESSORES MUNICIPAIS NO ANO DE 2009. PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PROFESSORES MUNICIPAIS NO ANO DE 2009 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A CONJECTURA QUE DEU ENSEJO À ABERTURA DO PRESENTE INQUÉRITO NÃO SE CONFIRMOU, VISTO QUE APÓS MINUCIOSA ANÁLISE REALIZADA PELA PROMOTORIA DE ORIGEM FOI CONSTATADO QUE OS PROFESSORES MUNICIPAIS DE CAMPINAS DO PIAUÍ RECEBEM SEU SALÁRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL, CONSIDERANDO A CARGA HORÁRIA TRABALHADA. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000066-283/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MÉDICO NOS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, CAMPO MAIOR E SÃO MIGUEL DO TAPUIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MÉDICO NOS MUNICÍPIOS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, CAMPO MAIOR E SÃO MIGUEL DO TAPUIO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO PROCEDIMENTO SOB ANÁLISE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS RESTOU DEMONSTRADA, VISTO QUE O MÉDICO ANTÔNIO CARLOS B. E SILVA LABORA DE SEGUNDA A QUARTA NOS HORÁRIOS DE 7H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 18H, TOTALIZANDO 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS NA CASA DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES E 48 (QUARENTA E OITO) HORAS SEMANAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000245-088/2015). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI – PERDEU O OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O PROCESSO DEVE SER ARQUIVADO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO Nº 1.27.001.000239/2014-84, INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE PICOS-PI, INVESTIGANDO OS MESMOS FATOS. 2. ADEMAIS, ESCLARECE-SE QUE AS VERBAS DO FUNDEB TEM NATUREZA FEDERAL E, PORTANTO, A INVESTIGAÇÃO DA MALVERSAÇÃO DESSES RECURSOS É DE ATRIBUIÇÃO DO PARQUET FEDERAL, LOGO NÃO É DA ALÇADA DESTE ÓRGÃO DAR CONTINUIDADE A ESSE PROCEDIMENTO, VIDE SÚMULA N° 06 CSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000276-088/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL (ESCRITÓRIO R.N.L. BRITOME), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA IX COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA. **RELATORA:**

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES. INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL (ESCRITÓRIO R.N.L. BRITO ME), NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA IX COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA IRREGULARIDADE APTA A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO, VISTO QUE O SERVIÇO DE CONTABILIDADE TEM NATUREZA DE SERVIÇO TÉCNICO E SINGULAR E POR ISSO PODE SER CONTRATADO ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EX VI ART. 25 DO DECRETO-LEI Nº 9.295, DE 27 DE MAIO DE 1946. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000271-361/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR ATRASO SALARIAL (DEZEMBRO/ 2019) DOS SERVIDORES TERCEIRIZADOS DO NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS PELA EMPRESA TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR ATRASO SALARIAL (DEZEMBRO/ 2019) DOS SERVIDORES TERCEIRIZADOS DO NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS PELA EMPRESA TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A EMPRESA TRANSLOC ENVIOU PARA A PROMOTORIA DE BASE TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, BEM COMO O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DO MESMO ANO, DOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS PELA EMPRESA QUE LABORAM NO NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PICOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000081-221/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, NO QUE TANGE ÀS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, NO QUE TANGE ÀS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, OBSERVOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES QUE DERAM ENSEJO À INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO NÃO FORAM CONFIRMADAS 2. O EX-GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, O SR. RENÊ DE SOUSA LEMOS, JUNTOU VASTA DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES IMPOSTAS PELO ART. 63 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL FORAM EFETIVADAS NAS EDIÇÕES MMMDCCII, MMMDCCX E MMMDCCLXXXI DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (DOM), DATADAS, RESPECTIVAMENTE, DE 16 NOVEMBRO DE 2018, 28 DE NOVEMBRO DE 2018 E 14 DE MARÇO DE 2019. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000006-231/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – CONTRATO Nº 007/2015, CUJO OBJETIVO É SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI E A EMPRESA TY LOCAÇÕES – TY JERONIMO E SILVA EPP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – CONTRATO Nº 007/2015, CUJO OBJETIVO É SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI E A EMPRESA TY LOCAÇÕES – TY JERONIMO E SILVA EPP – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TY LOCAÇÕES – TY JERONIMO E SILVA EPP PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO FOI REGULARMENTE REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 E CONTRATOS Nº 005/2015, 006/2015, 007/2015 E 008/2015 FORAM EXECUTADOS DENTRO DA LEI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000279-184/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO EM LICITAÇÃO FEITA PELO DER/PI PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PI-115, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ A CAMPO MAIOR (PROCESSO Nº2040/2016 – EDITAL Nº 021/2016). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO SUPERFATURAMENTO EM LICITAÇÃO FEITA PELO DER/PI PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PI-115, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ A CAMPO MAIOR (PROCESSO Nº2040/2016 – EDITAL Nº 021/2016) – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A LICITAÇÃO QUE ESTAVA EM ANDAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO DER/PI PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PI-115, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ A CAMPO MAIOR (PROCESSO Nº 2040/2016 – EDITAL Nº 021/2016 JÁ HAVIA SIDO SUSPENSA POR CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA). 2. ADEMAIS, QUANTO ÀS MÁS CONDIÇÕES DA ESTRADA PI-115, O DIRETOR DO DER-PI, CONSIGNOU COM LASTRO EM DOCUMENTOS HÁBEIS, QUE A EMPRESA TERRACON NÃO ERA A RESPONSÁVEL PELA SUA MANUTENÇÃO, POIS SUA CONTRATAÇÃO SE DEU TÃO SOMENTE PARA MANUTENÇÃO ROTINEIRA E QUE JÁ HAVIA CONTRATADO OUTRA EMPRESA ATRAVÉS DE CERTAME LICITATÓRIO PARA ESTE FIM. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000004-342/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: APURAR A FALTA DE PAGAMENTO DE PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A FALTA DE PAGAMENTO DE PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. APÓS AS DILIGÊNCIAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI COMPROVOU QUE

REALIZA O PAGAMENTO DOS PROFESSORES DE ACORDO COM O PISO NACIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 001046-060/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE PERPETRADO PELO PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI CONSUBSTANCIADO NO ABANDONO DE PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE COIVARAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE PERPETRADO PELO PREFEITO DE CAMPO MAIOR-PI CONSUBSTANCIADO NO ABANDONO DE PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA COMUNIDADE COIVARAS – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. APÓS A REALIZAÇÃO DE TODAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR QUE O IMÓVEL PERTENCIA AO ACERVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, RAZÃO PELA QUAL, ANTE A NÃO COMPROVAÇÃO DE QUALQUER DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NÃO RESTA NENHUMA PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELO ENTE MINISTERIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000062-274/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIAS DE USO INDEVIDO E MAUS CUIDADOS A TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI, NA GESTÃO DA PREFEITA ALCILENE ALVES DE ARAÚJO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAIS MARINHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIAS DE USO INDEVIDO E MAUS CUIDADOS A TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DE GURGUEIA-PI, NA GESTÃO DA PREFEITA ALCILENE ALVES DE ARAÚJO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HOUVE CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VISTO QUE A CONDUTA AQUI DELINEADA NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LEI Nº 14.230/2021. 2. RETROATIVIDADE BENÉFICA DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. 3. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO EM RAZÃO DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000083-230/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: ANALISAR EVENTUAL COBRANÇA INDEVIDA DA COSIP POR PARTE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SINIBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – ANALISAR EVENTUAL COBRANÇA INDEVIDA DA COSIP POR PARTE DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HOUVE CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VISTO QUE A CONDUTA AQUI DELINEADA NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LEI Nº 14.230/2021. 2. RETROATIVIDADE BENÉFICA DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000126-267/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR A DENÚNCIA FORMULADA PELO SINDICATO DE ODONTÓLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, SOBRE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL PELO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR DENÚNCIA FORMULADA PELO SINDICATO DE ODONTÓLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ SOBRE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL PELO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HOUVE CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA VISTO QUE A CONDUTA AQUI DELINEADA NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DO ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LEI Nº 14.230/2021 2. RETROATIVIDADE BENÉFICA DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. 3. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO EM RAZÃO DA COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000370-262/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES IRREGULARES PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CASAS DE APOIO (HOTEL) E PRESTADORES DE SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES IRREGULARES PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CASAS DE APOIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DE TODO O EXPOSTO OBSERVOU-SE QUE NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE PELO GESTOR MUNICIPAL INVESTIGADO, VISTO QUE NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM INDÍCIO DE DANO AO ERÁRIO ADVINDO DE TAIS CONTRATAÇÕES. 2. TAL FATO ENSEJA A APLICAÇÃO DE ENTENDIMENTO SUMULADO DESTES EGRÉGIOS COLEGIADOS C/C A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 10, VIII DA LEI Nº 14.230/2021, QUE EXIGE QUE A EFETIVA COMPROVAÇÃO DO DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DA LEI DE IMPROBIDADE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.27 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000145-166/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELOS SERVIDORES ERNANE PEREIRA LIMA, BÁRBARA CARVALHO COSTA E FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELOS SERVIDORES ERNANE PEREIRA LIMA, BÁRBARA CARVALHO COSTA E FRANCISCO JÚNIOR PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE**

ARQUIVAMENTO, DEVOLVENDO OS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000007-237/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS POR PARTE DE CANDIDATOS ELEITOS NA CIDADE DE BELA VISTA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS POR PARTE DE CANDIDATOS ELEITOS NA CIDADE DE BELA VISTA-PI – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – MAIS DILIGÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, DEVOLVENDO OS AUTOS PARA REALIZAÇÃO DE MAIS DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2021 (SIMP Nº 000059-267/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS. ASSUNTO: INVESTIGAR A IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ITAINÓPOLIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. INVESTIGAÇÃO DA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ITAINÓPOLIS. 2. NOTIFICADA, A PREFEITURA APRESENTOU AO ÓRGÃO MINISTERIAL DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULAMENTAÇÃO. 3. NECESSIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, MEDIANTE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DO ART. 8º, II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000013-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A ATUAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA NO COMBATE AOS FOCOS DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS COMO DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNYA, EM VISTA DO INTERESSE PÚBLICO A DIREITOS DIFUSOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE E URBANISMO. COMBATE AOS FOCOS DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS NA CAPITAL. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA ATUAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA NO COMBATE AOS FOCOS DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS COMO DENGUE, ZIKA E CHICUNGUNYA NO ANO DE 2019. 2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR A EFETIVA ATUAÇÃO MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AOS FOCOS DAS REFERIDAS DOENÇAS, DE MODO QUE ESTÁ CARACTERIZADA, NA HIPÓTESE VERTENTE, O EXAURIMENTO DO OBJETO INVESTIGADO. 3.

ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2014 (SIMP Nº 000082-030/2014). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DAS CLÍNICAS NEFROLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIERA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. FUNCIONAMENTO DE CLÍNICAS NEFROLÓGICAS. EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NOS RELATÓRIOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS PELA CÂMARA TÉCNICA DE NEFROLOGIA NAS SEGUINTE CLÍNICAS E HOSPITAIS: NEFROCENTER S.S., HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA (HUT), CENTRO DE TERAPIA RENAL S.C., CLÍNICA SANTA CLARA, HOSPITAL ALIANÇA CASAMATER, HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (HGV) E CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI S/A. 2. OBJETIVANDO PERSUADIR AS PARTES INVESTIGADAS A PRATICAREM OU DEIXAREM DE PRATICAR DETERMINADOS ATOS EM BENEFÍCIO DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E/OU DE RELEVÂNCIA PÚBLICA OU DO RESPEITO AOS INTERESSES, DIREITOS E BENS DEFENDIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, O ÓRGÃO MINISTERIAL EXPEDIU RECOMENDAÇÕES, AS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDAS. 3. ADEMAIS, A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DIVISA) DESTACOU, NO ÚLTIMO RELATÓRIO APRESENTADO NOS AUTOS, ESTAR EXERCENDO SERVIÇO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DOS LOCAIS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000255-101/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: AVERIGUAR O CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE NO QUE SE REFERE À OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES EM GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FOMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS EM CRECHES, UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE QUALIDADE PARA TODAS AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS, À LUZ DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO TOMAR AS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O EXERCÍCIO DO DIREITO À EDUCAÇÃO INFANTIL POR TODAS AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 5 (CINCO) ANOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIRETO À EDUCAÇÃO. AVERIGUAR CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. RESOLUTIVIDADE. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS REFERES À EDUCAÇÃO INFANTIL PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, MAIS ESPECIFICAMENTE QUANTO À FOMENTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS EM CRECHES, UNIVERSALIZAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA, EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE QUALIDADE PARA TODAS AS CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS. 2. APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL RESOLUTIVA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR A EFETIVA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS À OFERTA DE VAGAS EM CRECHES PARA AS

CRIANÇAS DE ZERO A DOIS ANOS, TENDO EM VISTA QUE AS CRIANÇAS DE TRÊS A CINCO ANOS SÃO ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ALIÁS, INSTRUEM OS AUTOS FOTOGRAFIAS E VÍDEO DAS INSTALAÇÕES DO LOCAL RECÉM-CRIADO, NO QUAL AS ATIVIDADES SE INICIARAM NO MÊS DE MAIO DO ANO FLUENTE. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO OU PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 23/2020 (SIMP Nº 000547-161/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPERANTINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. POLÍTICA DE ATENDIMENTO. CRIAÇÃO E REGULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE ESPERANTINA. 2. EM ATENÇÃO ÀS SOLICITAÇÕES MINISTERIAIS, A PREFEITURA DE ESPERANTINA, BEM COMO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR A REGULARIDADE E APTIDÃO DO FMDCA DE ESPERANTINA PARA DOAÇÕES, SITUAÇÃO INCLUSIVE ATESTADA PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CAODIJ). 3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JÁ INSTAURADO PARA FOMENTO DA CAMPANHA DE ESTÍMULO À DOAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ANO FLUENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DO ART. 8º, II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 47/2021 (SIMP Nº 000071-030/2021). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DOS DECRETOS ESTADUAIS CONTRA A PANDEMIA DA COVID-19, POR PARTE DOS DONOS DE BARES E COMERCIANTES DA CIDADE DE NAZÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIERA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. DEFESA DA SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE DECRETOS RELATIVOS À PANDEMIA DE COVID-19. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE DECRETOS ESTADUAIS CONTRA A PANDEMIA DA COVID-19 PELOS DONOS DE BARES E COMERCIANTES DA CIDADE DE NAZÁRIA. 2. NO CASO, ALÉM DE A RECLAMAÇÃO ENSEJADORA DA INVESTIGAÇÃO NÃO INDICAR, AINDA QUE MINIMANTE, OS EMPRESÁRIOS E MICROEMPRESÁRIOS DE NAZÁRIA QUE VIOLARIAM OS DECRETOS EM COMENTO, SOBREVIERAM VÁRIOS OUTROS DECRETOS ESTADUAIS QUE FLEXIBILIZARAM AS MEDIDAS RESTRITIVAS, INCLUSIVE COM A RETOMADA DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS NÃO ESSENCIAIS, TENDO EM VISTA OS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS E O INDÍCIOS DE COBERTURA VACINAL ATÉ O MOMENTO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016 (SIMP Nº 000236-276/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE INEXISTÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ALÉM DE SUPOSTA AUTOPROMOÇÃO DE VEREADOR COM A INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA 141 FAMÍLIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. RESOLUTIVIDADE PARCIAL. OBJETO REMANESCENTE PASSÍVEL DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, COMO CAMPESTRE, MORROS, ALAGADIÇO, RIACHO DO MELO, ROÇA NOVA, LAGOA DA AREIA, BATATEIRA, BOA VISTA, CACIMBA DO JATOBÁ, BAIXA DOS CANUDOS, LAGOA DO MEIO E LAGOA DA LEVADA, ALÉM DE ATO ÍMPROBO DO VEREADOR, DECORRENTE DE AUTOPROMOÇÃO COM A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA PARA 141 FAMÍLIAS. 2. DURANTE A INVESTIGAÇÃO, OS NOTICIANTE INFORMARAM À PRESIDENTE DO FEITO O EFETIVO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A 11 DAQUELAS COMUNIDADES. 3. POSTERIORMENTE, A EQUATORIAL PIAUÍ APRESENTOU AO ÓRGÃO MINISTERIAL A NOTA TÉCNICA Nº 70/2021, NA QUAL ESTÁ PREVISTO PARA DEZEMBRO DO ANO FLUENTE O PRAZO DE UNIVERSALIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SENDO GARANTIDO QUE AS LIGAÇÕES DAS UNIDADES CONSUMIDORAS PENDENTES DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SERÃO TODAS ATENDIDAS. 4. CONSIDERANDO QUE A CONCESSIONÁRIA ESTÁ ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO NAS COMUNIDADES REMANESCENTES, REVELA-SE A NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NÃO DE INVESTIGAÇÃO. 5. QUANTO À SUPOSTA AUTOPROMOÇÃO DO VEREADOR MENCIONADO PELOS NOTICIANTE, ESTA SERIA CONDUTA ATÍPICA, PORQUANTO NÃO ESTÁ INSERIDA NO ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992 (COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI Nº 14.230/2021), QUE DEFINE OS ATOS QUE CONSTITUEM IMPROBIDADE POR ATENTAREM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 6. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 7. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 8. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 72/2021 (SIMP Nº 000624-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E/OU AJUDA DE CUSTEIO PARA O DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE TERESINA, ESPECIALMENTE DA PACIENTE ESTER RIBEIRO DE SOUSA A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUAÇÃO DE SEUS TRATAMENTOS DE SAÚDE, GARANTINDO-LHE O DIREITO À SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO. AUTOCOMPOSIÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TAC. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS NO FORNECIMENTO DE

TRANSPORTE, OU AJUDA DE CUSTO, PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTE AO MUNICÍPIO DE TERESINA, A FIM DE ASSEGURAR-LHE A CONTINUIDADE DO SEU TRATAMENTO DE SAÚDE. 2. DIANTE DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DA PROBLEMÁTICA, O ÓRGÃO MINISTERIAL CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O MUNICÍPIO INVESTIGADO, CUJA AVENÇA EXPLÍCITA AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, QUE RESULTAM CERTAS QUANTO À SUA EXISTÊNCIA, E DETERMINADAS QUANTO AO SEU OBJETO, COM CLÁUSULA PENAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. 3. AUTOCOMPOSIÇÃO QUE OCASIONOU A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO REFERIDO TAC, EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 02. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2022 (SIMP Nº 000037-107/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE E/OU AJUDA DE CUSTO PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTE ATÉ O MUNICÍPIO DE OEIRAS, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SEU TRATAMENTO DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO. AUTOCOMPOSIÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TAC. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, OU AJUDA DE CUSTO, PARA O DESLOCAMENTO DE PACIENTE AO MUNICÍPIO DE OEIRAS, A FIM DE ASSEGURAR-LHE A CONTINUIDADE DE SEU TRATAMENTO DE SAÚDE. 2. DIANTE DA POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DA PROBLEMÁTICA, O ÓRGÃO MINISTERIAL CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM O MUNICÍPIO INVESTIGADO, CUJA AVENÇA EXPLÍCITA AS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, QUE RESULTAM CERTAS QUANTO À SUA EXISTÊNCIA, E DETERMINADAS QUANTO AO SEU OBJETO, COM CLÁUSULA PENAL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO. 3. AUTOCOMPOSIÇÃO QUE OCASIONOU A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. 4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO REFERIDO TAC, EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 02. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 27/2019 (SIMP Nº 000252-283/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: APURAR TRANSPORTE IRREGULAR DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. TRANSPORTE IRREGULAR DE ALUNOS. IMPROBIDADE. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DO TRANSPORTE INADEQUADO DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, MAIS

ESPECIFICAMENTE DAS LOCALIDADES PATIS, CORRENTINHO E JENIPAPO PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NA LOCALIDADE CABRAL, MEDIANTE VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. RETORNO DOS AUTOS APÓS CONVERSÃO DE JULGAMENTO ANTERIOR EM DILIGÊNCIAS, A FIM DE QUE FOSSEM REALIZADAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA, EM SÍNTESE, MELHOR ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. 3. COM BASE NAS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.230/2021, AS CONDUTAS DOS GESTORES À ÉPOCA DOS FATOS TORNARAM-SE ATÍPICAS, POIS NÃO SE ENCONTRAM ELENCADAS NO AGORA TAXATIVO ROL DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992. 4. ADEMAIS, EVENTUAIS E FUTURAS IRREGULARES NO TRANSPORTE ESCOLAR PODERÃO SER IDENTIFICADAS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE TRAMITA NA ORIGEM, CUJO OBJETO É ACOMPANHAR O ATENDIMENTO DAS DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS RELATIVAS À SAÚDE E EDUCAÇÃO NAS SEIS CIDADES QUE COMPÕEM A COMARCA DE BARRO DURO, COM IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PERTINENTE CASO SURJAM, NAQUELES AUTOS, FATOS QUE DEMANDEM APURAÇÃO CRIMINAL OU SEJAM VOLTADOS PARA A TUTELA DOS INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, POR FORÇA DA NORMA DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 16/2020 (SIMP Nº 000017-361/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA RETENÇÃO DE AUTOS DE PROCESSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO DECORRENTE DA RETENÇÃO DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL. 2. ATIPICIDADE DA CONDUTA APÓS AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 NA LEI Nº 8.429/1992, A QUAL, NO SEU ART. 11, AGORA POSSUI ROL TAXATIVO DAS CONDUTAS DOLOSAS QUE CONSTITUEM IMPROBIDADE POR ATENTAREM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 3. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA, UM DOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2018 (SIMP Nº 000096-206/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE MÉDICO NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO QUE ATENTA CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUAL DECORRERIA DO DESCUMPRIMENTO DA ESCALA DE PLANTÕES DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, EM URUÇUÍ, MAIS ESPECIFICAMENTE NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018. 2. A CONDUTA DO MÉDICO INVESTIGADO NÃO

SE ENCONTRA INSERIDA NO AGORA TAXATIVO ROL DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992, REVELANDO-SE, ASSIM, ATÍPICA, DEVENDO A SITUAÇÃO SER RESOLVIDA DISCIPLINARMENTE NO ÂMBITO DO PRÓPRIO HOSPITAL, COMO BEM PONTUADO PELO PRESIDENTE DO FEITO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 28/2021 (SIMP Nº 000752-138/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: APURAR A RESPONSABILIDADE DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LUCIANA ANGÉLICA DE SOUSA RABÊLO, PELO DESCUMPRIMENTO REITERADO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) PELO DESCUMPRIMENTO REITERADO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS. 2. A CONDUTA DA PARTE INVESTIGADA NÃO SE ENCONTRA TIPIFICADA NO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992, O QUAL POSSUI ROL TAXATIVO DAS CONDUTAS QUE CONSTITUEM IMPROBIDADE POR ATENTAREM CONTRA OS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. 3. EMBORA HAJA IMPLICAÇÕES NA SEARA CRIMINAL, O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO NO QUAL FOI DEMONSTRADA A CONDUTA OMISSIVA INVIABILIZA A APLICAÇÃO DA NORMA DO ART. 16 DO ATO PGJ Nº 937/2019 E A PERSECUÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 10 DA LEI Nº 7.347/1985. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2015 (SIMP Nº 000028-231/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO MULATO, AO TEMPO QUE ERA GESTOR NALIANO NEIVA SILVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. VALESCA CALAND NORONHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE DECORRENTE DE IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRESCRIÇÃO. DANO AO ERÁRIO NÃO VERIFICADO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO DURANTE A GESTÃO DE NALIANO NEIVA SILVA, NO EXERCÍCIO DE 2005. 2. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, SITUAÇÃO ESTA VERIFICADA INDEPENDENTEMENTE DA DISCUSSÃO SOBRE A (IR)RETROATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES ADVINDAS COM A LEI Nº 14.230/2021 NA LEI Nº 8.429/1992 – MATÉRIA AINDA EM ANÁLISE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAREM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO, CONSOANTE DISPOSIÇÃO ART. 122, II, DA LEI Nº 5.888/2009 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ). 4 ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6.

HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2021 (SIMP Nº 000222-236/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, MARIANO PEREIRA DE SOUSA, REFERENTES AO ANO DE 2013, ALUSIVAS AO PRIMEIRO ANO DE MANDATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO. ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS EXECUTÓRIAS DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DO TCE-PI. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, MARIANO PEREIRA DE SOUSA, NO ANO DE 2013, ALUSIVAS AO PRIMEIRO ANO DE MANDATO. 2. CARACTERIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, PORQUANTO TRANSCORRIDO MAIS DE OITO ANOS DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS. 3. APLICAÇÃO RETROATIVA DO NOVO PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/1992, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. 4. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RECOMENDAR E ACOMPANHAR AS MEDIDAS EXECUTÓRIAS PELO ENTE INTERESSADO QUANTO AO DÉBITO (DANO AO ERÁRIO) IMPUTADO EM ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), EM OBSERVÂNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 04. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 02/2022 (SIMP Nº 000451-195/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DAS CONDUTAS TIPIFICADAS NOS ARTS. 99 E 102 DA LEI Nº 10.741/2003. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES. RETIRADO DE PAUTA.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL Nº 17/2018 (SIMP Nº 000244-063/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DE LOTES EM MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS ESTRELAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DE LOTES. OBJETO JUDICIALIZADO. HOMOLOGAÇÃO DESNECESSÁRIA. 1. APURAÇÃO DA AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DE LOTES EM MATRÍCULA IMOBILIÁRIA DO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE DAS ESTRELAS, NO BAIRRO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO INVESTIGADO. 3. NA HIPÓTESE, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR, DEVENDO A SITUAÇÃO, TODAVIA, SER INFORMADA AO COLEGIADO POR OFÍCIO, COM CÓPIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. 4. INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 03. 5. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 6. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2017 (SIMP Nº 000022-306/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. REGULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DESNECESSÁRIA. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOCA MARQUES. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO INVESTIGADO. 3. NA HIPÓTESE, É DESNECESSÁRIA A REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR, DEVENDO A SITUAÇÃO, TODAVIA, SER INFORMADA AO COLEGIADO POR OFÍCIO, COM CÓPIA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, CONSOANTE ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 03. 4. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 5. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, PORQUANTO PRESENTE CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL Nº 98/2018 (SIMP Nº 000294-088/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES DO FUNDEB NO ANO DE 2014 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. CONTRATAÇÕES IRREGULARES. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. 1. AVERIGUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES DO FUNDEB, NO ANO DE 2014, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA, EM SÍNTESE, NA INEXISTÊNCIA DE PROVAS DO COMETIMENTO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO ERÁRIO. 3. O BOJO FÁTICOPROBATÓRIO DOS AUTOS DEMONSTRAM, TODAVIA, A EXISTÊNCIA DE DETERMINAÇÕES QUE NÃO FORAM CUMPRIDAS, AS QUAIS REVELAM-SE INDISPENSÁVEIS PARA MELHOR ELUCIDAÇÃO DOS FATOS OBJETO DE INVESTIGAÇÃO. 4. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 5. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONVERTEU O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

ATO CONTÍNUO, A PRESIDÊNCIA É PASSADA AO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, EM VIRTUDE DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS, CUJA RELATORIA É DO CONSELHEIRO DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO, CONSOANTE ART. 8º, §1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

2.5 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000150-229/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO/PI. ASSUNTO: APURAR RELATANDO PROBLEMAS RELACIONADOS À QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DA OPERADORA VIVO S/A NA CIDADE DE MATIAS OLÍMPIO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR PROBLEMAS RELACIONADOS À QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DA OPERADORA VIVO S/A NA CIDADE DE MATIAS OLÍMPIO/PI. ACOSTAMENTO DE MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA TELEFÔNICA BRASIL S. A., CONFIRMANDO QUE, ATUALMENTE, HOVE MELHORIA E ADEQUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI ADUZINDO QUE O SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL FOI REGULARIZADO. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000579-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM VIRTUDE DA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE CANAFÍSTULA, ZONA RURAL DE MONSENHOR GIL PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM VIRTUDE DA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE CANAFÍSTULA, ZONA RURAL DE MONSENHOR GIL. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE CONFIRMANDO QUE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL, SITUADO NA LOCALIDADE CANAFÍSTULA, ZONA RURAL DE MONSENHOR GIL/PI, É DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ — IDEPI. ACOSTAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DO IDEPI ADUZINDO QUE A OBRA FOI DEVIDAMENTE EXECUTADA E ENCONTRA-SE FINALIZADA. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000073-172/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA DO ESTABELECIMENTO “O NEGUINHO”, LOCALIZADO NA RUA SANTA TEREZINHA, Nº 4394 - BAIRRO SATÉLITE, TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA, BEM COMO O FUNCIONAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA DO ESTABELECIMENTO “O NEGUINHO”, LOCALIZADO NA RUA SANTA TEREZINHA, Nº 4394 - BAIRRO SATÉLITE, TERESINA/PI. JUNTADA DE PARECER TÉCNICO DA SEMAM INFORMANDO AUSÊNCIA DE PONTO DE EMISSÃO DE RUÍDO, BEM COMO O EMPREENDIMENTO NÃO INFRINGE OU REALIZA PRÁTICAS ILEGAIS OU EM DESACORDO

COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO HAVENDO, COM ISSO, QUALQUER POLUIÇÃO SONORA, TAMPOUCO O ESTABELECIMENTO FUNCIONA SEM A DEVIDA LICENÇA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001389-089/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI. ASSUNTO: FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – FISCALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO A ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL IRREGULARIDADE E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM EPÍGRAFE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000105-172/2015). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR A POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DE DEPÓSITOS DE LIXO ORGÂNICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL AO LONGO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DA AVENIDA RAUL LOPES, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DE DEPÓSITOS DE LIXO ORGÂNICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL AO LONGO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DA AVENIDA RAUL LOPES, NESTA CAPITAL. JUNTADA DE PARECER TÉCNICO DA SAAD-LESTE, INFORMANDO QUE ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL NOS ALUDIDOS TERRENOS. CESSAÇÃO DA POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DE DEPÓSITOS DE LIXO ORGÂNICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL AO LONGO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DA AVENIDA RAUL LOPES. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000109-172/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “MICARINA MEIO-NORTE 2019”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “MICARINA MEIO-NORTE 2019. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA COM A EMPRESA KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA., NA QUAL SE COMPROMETEU A SUBMETER O EVENTO À APRECIACÃO E APROVAÇÃO DOS ÓRGÃOS STRANS, SDU, SEMAM, CBMPI E GEVISA, BEM COMO A APRESENTAR PLANO DE GERENCIAMENTO DE

RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), PLANO DE SEGURANÇA EXTERNA E INTERNA (PSEI) E PLANO DE DISCIPLINAMENTO DO TRÂNSITO (PDT). ALÉM DISSO, A EMPRESA DEVERIA FAZER, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. SÚMULA Nº 02 CSMP/PI. DESNECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ANTE A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA REFERENTE À OBRIGAÇÃO INCUMBIDA A COMPROMISSÁRIA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000204-107/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NA NOMEAÇÃO DE JOÃO FELIPE MENDES DANTAS PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE APLICAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (PORTARIA N.º 064/2021), TENDO EM VISTA A INDEVIDA CUMULAÇÃO COM O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NA NOMEAÇÃO DE JOÃO FELIPE MENDES DANTAS PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE APLICAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (PORTARIA N.º 064/2021), TENDO EM VISTA A INDEVIDA CUMULAÇÃO COM O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI PARA QUE PROMOVESSE A IMEDIATA ANULAÇÃO DA PORTARIA N.º 064/2021, QUE NOMEIA O SENHOR JOÃO FELIPE MENDES DANTAS PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE APLICAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, TENDO EM VISTA SER INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, NÃO ELENCADOS NAS EXCEÇÕES DO ROL TAXATIVO ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 37, INCISO XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO O ACATAMENTO DA MENCIONADA RECOMENDAÇÃO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000184-027/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. REMESSA DE EXPEDIENTES AO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS FATOS EM TELA. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELO SUPRADITO HOSPITAL ADUZINDO, EM SUMA, QUE, APÓS CONTATO COM A MÃE DA CRIANÇA, ESTA RELATOU QUE A CRIANÇA DAVI LUCAS NÃO POSSUÍA MAIS O TUMOR ORBITÁRIO, NÃO HAVENDO MAIS INDICAÇÃO DE CIRURGIA. ACOSTAMENTO DE CERTIDÃO MINISTERIAL, CONFIRMANDO QUE A NOTICIANTE RATIFICOU INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL, BEM COMO AUTORIZOU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000372-088/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS E/OU PROVENTOS NO MUNICÍPIO DE PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POTENCIAL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS E/OU PROVENTOS NO MUNICÍPIO DE PICOS. ACOSTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO QUE O MUNICÍPIO DE PICOS VEM INSTAURANDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES REGULARMENTE PARA APURAR POSSÍVEIS ACUMULAÇÕES IRREGULARES EXISTENTES, REGULARIZANDO TODAS AS SITUAÇÕES ENCONTRADAS EM DISSONÂNCIA DO QUE PREVÊ O ORDENAMENTO JURÍDICO. CESSAÇÃO DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS DURANTE A TRAMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000246-101/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO/PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO FUNCIONAMENTO DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, NO QUE SE REFERE AO QUADRO FUNCIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GIANNY VIEIRA DE CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NO FUNCIONAMENTO DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, NO QUE SE REFERE AO QUADRO FUNCIONAL, COM INDÍCIOS DE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE COM GERAÇÃO DE DANOS AO ERÁRIO MUNICIPAL, O QUE CARACTERIZA, EM TESE, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. JUNTADA DA RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM O QUADRO FUNCIONAL, ESCALAS DE TRABALHOS, CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA PARA NÃO IMPLANTAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE FLORIANO ADUZINDO, EM SUMA, QUE QUADRO FUNCIONAL ENCONTRA-SE ORGANIZADO, REGULARIZADO NAS CATEGORIAS DE MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONDUTORES, TARM E RÁDIO – OPERADOR, ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000349-143/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO/PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO PERANTE O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FRANCISCA SÍLVIA DA SILVA REIS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR A OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO PERANTE O CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO. PARECER ORIUNDO DO CACOP, CONSTATANDO QUE A LEI

MUNICIPAL DEU AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO “STATUS DE SECRETARIA DE GOVERNO” SENDO ATUALMENTE ENTENDIDO COMO CARGO POLÍTICO E NÃO ADMINISTRATIVO. TRATANDO-SE DE CARGO POLITICO NÃO É APLICÁVEL A SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF, POR CONSEQUENTE, NÃO HÁ QUE FALAR EM IMPROBIDADE, TAMPOUCO EM RESSARCIMENTO DE VALOR POR SERVIÇO JÁ PRESTADO, UMA VEZ QUE A NOMEAÇÃO NÃO É ILEGAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO E, CONSEQUENTE, NÃO INCIDÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13. ACOSTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO TRATAR-SE DE CARGO DE NATUREZA POLÍTICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE APONTEM A OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS ILEGALIDADES QUANTO À NOMEAÇÃO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000102-063/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR A NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, POR SEU ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA, TERIA CONTRATADO O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA HARTÔNIO BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, MESMO APÓS AMBOS JÁ CIENTES DE QUE PARA O USO DO REFERIDO INSTITUTO EXIGE-SE OBJETO ESPECÍFICO E SINGULAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR A NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, POR SEU ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS GOMES BANDEIRA, TERIA CONTRATADO O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA HARTÔNIO BANDEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, MESMO APÓS AMBOS JÁ CIENTES DE QUE PARA O USO DO REFERIDO INSTITUTO EXIGE-SE OBJETO ESPECÍFICO E SINGULAR. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DOS FATOS. ACOSTAMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO NA LEI 14.230/2021. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000245-164/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. ASSUNTO: APURAR O NÃO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O NÃO ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/PI. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA A MUNICIPALIDADE. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO O ACATAMENTO DA MENCIONADA RECOMENDAÇÃO. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE

AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000078-027/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM FACE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, O SR. FLORENTINO ALVES VERAS NETO, POR DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM FACE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, O SR. FLORENTINO ALVES VERAS NETO, POR DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. REMESSA DE EXPEDIENTES AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, O SR. FLORENTINO ALVES VERAS NETO A FIM DE QUE INFORMASSE ACERCA DOS FATOS. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11, II, DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO NA LEI 14.230/2021. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000080-221/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL - PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INADIMPLÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS/PI, NO QUE TANGE ÀS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO ÍMPROBO PRATICADO PELO EX-PREFEITO DE CURRALINHOS/PI, SR. RONALDO CAMPELO DOS SANTOS, EM VIRTUDE DAS IRREGULARIDADES APURADAS NO ACÓRDÃO TCE-PI N. 321/2008, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005, PRECIPUAMENTE, QUANTO À AUSÊNCIA DE LICITAÇÕES. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO

VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003140-369/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: APURAR REITERADA OMISSÃO, QUANTO AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 0803843-39.2018.8.18.0031, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), FATO QUE CARACTERIZARIA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTO NO ARTIGO 11, INCISO II, DA LEI Nº. 8.429/1992. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR REITERADA OMISSÃO, QUANTO AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 0803843-39.2018.8.18.0031, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), FATO QUE CARACTERIZARIA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTO NO ARTIGO 11, INCISO II, DA LEI Nº. 8.429/1992. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, PORQUANTO OS FATOS INVESTIGADOS CONFIGURARIAM ATO DE IMPROBIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ENTANTO, COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230, DE 2021, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, OS FATOS DEIXARAM DE CONSTITUIR ATO DE IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000041-274/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, PORQUANTO OS FATOS INVESTIGADOS CONFIGURARIAM ATO DE IMPROBIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ENTANTO, COM O ADVENTO DA LEI Nº 14.230, DE 2021, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, OS FATOS DEIXARAM DE CONSTITUIR ATO DE IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000260-063/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR JARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA, EX-DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PLANEJAMENTO POLITICO E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSO-

RIA CONTÁBIL MEDIANTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE SEM OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR JARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA, EX-DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PLANEJAMENTO POLITICO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL MEDIANTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE SEM OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. REMESSA DE EXPEDIENTES À DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE OS FATOS. JUNTADA DE CÓPIA DO PROCESSO TC N. 005.208/2015 – REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO RESTOU CONFIGURADO O ELEMENTO SUBJETIVO ESPECÍFICO NECESSÁRIO PARA A SANÇÃO EM SEDE DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO AGENTE QUE EFETIVOU A CONTRATAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO QUE APONTEM PARA A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO PRÓPRIO, DIRETO OU INDIRETO, OU DE TERCEIROS, NEM A OCORRÊNCIA DE PERDA PATRIMONIAL EFETIVA, VEZ QUE NÃO HÁ PROVA DE QUE O SERVIÇO NÃO FOI PRESTADO. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000070-203/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA SOLICITAÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA REALIZADA POR AGENTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, PARA A EXTINÇÃO DE ENFITEUSE RELACIONADA À FAZENDA COQUINHOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANA SOBREIRA BOTELHO MOREIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA SOLICITAÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA REALIZADA POR AGENTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, PARA A EXTINÇÃO DE ENFITEUSE RELACIONADA À FAZENDA COQUINHOS. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE, AO SR. TIAGO RUBENS OSÓRIO OLIVEIRA LIMA E À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUADALUPE A FIM DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DOS FATOS. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE GUADALUPE E PELO SR. TIAGO RUBENS OSÓRIO OLIVEIRA LIMA. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000067-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONTROLE NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE FARMACÊUTICO EM TEMPO INTEGRAL NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE EM URUÇUI-PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PRO-

MOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONTROLE NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE FARMACÊUTICO EM TEMPO INTEGRAL NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE EM URUÇUI-PI. REMESSA DE EXPEDIENTES AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, BEM COMO REALIZOU AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL, COM O FIM DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DOS FATOS. ACOSTAMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE EM URUÇUI-PI, CONCLUINDO QUE NÃO HÁ ILEGALIDADE NO MÉTODO UTILIZADO PELO HOSPITAL NO PERÍODO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000082-230/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PREENCHIMENTO DE CARGO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PI. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000200-267/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS/PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONCERNENTES NA PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI, COM SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONCERNENTES NA PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO-PI, COM SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000173-144/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO AO ENTÃO GESTOR MUNICIPAL MIGUEL OLIVEIRA JÚNIOR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RIQUENA NETO AR-CONDICIONADO, UTILIZANDO SE DE REPASSE DO FNDE, SEM A EFETIVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUANA AZERÊDO ALVES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO AO ENTÃO GESTOR MUNICIPAL MIGUEL OLIVEIRA JÚNIOR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RIQUENA NETO AR-CONDICIONADO, UTILIZANDO SE DE REPASSE DO FNDE, SEM A EFETIVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000295-096/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PRATICADAS POR MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ, NOS ANOS DE 2006 E 2007. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PRATICADAS POR MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ, NOS ANOS DE 2006 E 2007. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL, EX VI DO ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000044-274/2020). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO DESVIO EM FINALIDADE NA APLICAÇÃO DO RECURSO DO FUNDEB, ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS E INOBSERVÂNCIA DA REGRA CONSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – INVESTIGAR SUPOSTO DESVIO EM FINALIDADE NA APLICAÇÃO DO RECURSO DO FUNDEB, ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS E INOBSERVÂNCIA DA REGRA CONSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23 DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM EVENTUAL DANO AO ERÁRIO E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000293-101/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO /PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAI-

AL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSA DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSA DANO AO ERÁRIO. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE INFORMANDO QUE NÃO HÁ INDÍCIO DE IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, TAMPOUCO GEROU DANOS AO ERÁRIO. ACOSTAMENTO DE CÓPIA DO RELATÓRIO PRELIMINAR, RELATÓRIO DE CONTRADITÓRIO DA DFAM, PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E VOTO DO RELATOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE DE 2017 E 2018 DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPPI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000354-221/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS, ANTE O SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE VERBAS PAGAS, A TÍTULO DE DIÁRIAS, POR PARTE DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, SR. JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS, ANTE O SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE VERBAS PAGAS, A TÍTULO DE DIÁRIAS, POR PARTE DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, SR. JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP-PI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000699-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL - PI. ASSUNTO: APURAR AS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM A EMPRESA IRAN FELINTO INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, MEDIANTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL), NO ANO DE 2017, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AS IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES FIRMADAS COM A EMPRESA IRAN FELINTO INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, MEDIANTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL), NO ANO DE 2017,

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS/PI. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92, NO ENTANTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO NA LEI 14.230/2021. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP-PI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000498-221/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS, DECORRENTES DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NO PROCESSO TC-E-037188/09, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, EXERCÍCIO DE 2008, QUANDO DA GESTÃO DO SR. JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS, DECORRENTES DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NO PROCESSO TC-E-037188/09, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, EXERCÍCIO DE 2008, QUANDO DA GESTÃO DO SR. JOÃO DE OLIVEIRA SOUSA. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE HOUE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL, BEM COMO A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM), O MINISTÉRIO PÚBLICO (MP) DE CONTAS E O PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), NÃO INDICARAM DESFALQUE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, TAMPOUCO HOUE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO REPRESENTADO. INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP-PI Nº 05 QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO IDENTIFICADO DANO AO ERÁRIO PELAS DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DFAM) OU DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (DFAE) DO TCE-PI. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.30 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000169-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DE PROJETO CONTRA QUEIMADAS EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE PROJETO CONTRA QUEIMADAS EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB ARGUMENTO DE QUE FALTARIA JUSTA CAUSA PARA O SEU PROSSEGUIMENTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017, O

ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAR-SE-Á NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, APENAS COM COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEM NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. A REMESSA DOS AUTOS OCORRERÁ, TÃO SOMENTE, PARA APRECIÇÃO DE RECURSO, HIPÓTESE NÃO VERIFICADA NO CASO CONCRETO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.31 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP Nº 000044-172/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AFETAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAR A ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AFETAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB ARGUMENTO DE QUE FALTARIA JUSTA CAUSA PARA O SEU PROSSEGUIMENTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017, O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DAR-SE-Á NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, APENAS COM COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEM NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO. A REMESSA DOS AUTOS OCORRERÁ, TÃO SOMENTE, PARA APRECIÇÃO DE RECURSO, HIPÓTESE NÃO VERIFICADA NO CASO CONCRETO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.32 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000877-308/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR JOÃO MORAIS DA SILVA NETO QUE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENQUANTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, EMITIU CHEQUES SEM FUNDO, CONDUTA QUE RESULTOU NO AJUIZAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL CUJA SENTENÇA DETERMINOU AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ O PAGAMENTO DO VALOR DE R\$15.143,55(QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO POR JOÃO MORAIS DA SILVA NETO QUE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, ENQUANTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ, EMITIU CHEQUES SEM FUNDO. NO CASO DOS AUTOS, EVIDENTE A PRESCRIÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.429/92, FRENTE AO POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO. EM RELAÇÃO AO DANO AO ERÁRIO, CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 08 DO E. CSMP. O ÓRGÃO DO MPE FICA DISPENSADO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 1360ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.33 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000036-421/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (TÚNEL DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 PELOS MUNICÍPIOS DE JAICÓS E CAMPO GRANDE DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (TÚNEL DESCONTAMINAÇÃO E SEUS COMPONENTES) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID19 PELOS MUNICÍPIOS DE JAICÓS E CAMPO GRANDE DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DO PROCEDIMENTO MAIS AMPLO EM CURSO Nº 000043-421/2020, CUJO MOTE É FISCALIZAR OS MUNICÍPIOS QUE ASSINARAM CONTRATO COM A EMPRESA CLEITON JARMES DA SILVA ME E APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE TÚNEL DE DESINFECÇÃO PELOS MUNICÍPIOS DE JAICÓS E CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, VEZ QUE ENCONTRANDO-SE A INVESTIGAÇÃO MAIS AVANÇADA E ABRANGENTE. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, A FIM DE SEREM APENSADOS AO PROCEDIMENTO DE OBJETO MAIS AMPLO, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO ENCONTRA-SE MAIS AVANÇADA E ABRANGENTE, PODENDO SERVIR, INCLUSIVE, DE SUBSÍDIO PARA TAL INVESTIGAÇÃO, DEVENDO OS PROCEDIMENTOS SEREM REUNIDOS PARA TRAMITAÇÃO E RESOLUÇÃO CONJUNTA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM A FIM DE QUE SEJAM REUNIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E RESOLUÇÃO CONJUNTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 01.07.2022, NA 136ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

A PRESIDÊNCIA RETORNA AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

3.1 OFÍCIO ENCAMINHADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.1 SEI Nº 19.21.0010.0017583/2022-13. Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: Relatórios Conclusivos das Correções Ordinárias realizadas nas Promotorias de Justiça: Castelo do Piauí, Beneditinos, Alto Longá, 23ª e 28ª de Teresina, PROCON e JURCON.

3.2 COMUNICAÇÕES VIA SEI

3.2.1 SEI Nº 19.21.0108.0015726/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 18/2022 (SIMP 000088-174/2022).

3.2.2 SEI Nº 19.21.0708.0015819/2022-20. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000049-101/2022.

3.2.3 SEI Nº 19.21.0706.0015815/2022-61. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 000025-065/2019.

3.2.4 SEI Nº 19.21.0707.0015814/2022-73. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 38/2022 (SIMP 000094-426/2022).

3.2.5 SEI Nº 19.21.0186.0015808/2022-96. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 30/2019 (SIMP 000696-199/2019).

3.2.6 SEI Nº 19.21.0707.0015803/2022-79. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 076/2018 (SIMP 000063-107/2018).

3.2.7 SEI Nº 19.21.0708.0015798/2022-05. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000047-101/2022.

3.2.8 SEI Nº 19.21.0707.0015799/2022-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 36/2021 (SIMP 000026-107/2021).

3.2.9 SEI Nº 19.21.0700.0015792/2022-93. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 002400-361/2021.

3.2.10 SEI Nº 19.21.0708.0015789/2022-54. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000009-102/2021.

3.2.11 SEI Nº 19.21.0700.0015787/2022-34. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 002392-361/2021.

3.2.12 SEI Nº 19.21.0707.0015786/2022-53. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 34/2021 (SIMP 000119-107/2020).

3.2.13 SEI Nº 19.21.0348.0015780/2022-71. Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 21/2022 (SIMP 000235-319/2022).

3.2.14 SEI Nº 19.21.0703.0015771/2022-33. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2022 (SIMP 000336-138/2022).

3.2.15 SEI Nº 19.21.0171.0015773/2022-05. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000411-221/2020.

3.2.16 SEI Nº 19.21.0186.0015769/2022-82. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 029/2019 (SIMP 000698-199/2019).

3.2.17 SEI Nº 19.21.0369.0015764/2022-91. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 130/2021 (SIMP 000549-310/2021) no Procedimento Administrativo nº 35/2022 (SIMP 000549-310/2021).

3.2.18 SEI Nº 19.21.0703.0015767/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2022 (SIMP 000269-138/2022).

3.2.19 SEI Nº 19.21.0186.0015761/2022-07. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 028/2019 (SIMP 000697-199/2019).

3.2.20 SEI Nº 19.21.0707.0015753/2022-71. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 08/2022 (SIMP 000560-107/2021).

3.2.21 SEI Nº 19.21.0195.0015721/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 27/2018 (SIMP 000802-212/2017).

3.2.22 SEI Nº 19.21.0707.0015750/2022-55. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 32/2018 (SIMP 000030-107/2018).

3.2.23 SEI Nº 19.21.0186.0015749/2022-40. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 027/2019 (SIMP 000681-199/2019).

3.2.24 SEI Nº 19.21.0700.0015744/2022-31. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 001593-361/2019.

3.2.25 SEI Nº 19.21.0186.0015739/2022-19. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 026/2019 (SIMP 000680-199/2019).

3.2.26 SEI Nº 19.21.0729.0015737/2022-76. Origem: Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000004-410/2020.

3.2.27 SEI Nº 19.21.0316.0015734/2022-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2020 (SIMP 000004-410/2020).

3.2.28 SEI Nº 19.21.0707.0015269/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 13/2022 (SIMP 000201-107/2021).

3.2.29 SEI Nº 19.21.0707.0015264/2022-82. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2021 (SIMP 000057-107/2021).

3.2.30 SEI Nº 19.21.0707.0015829/2022-56. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 12/2021 (SIMP 000577-107/2021).

3.2.31 SEI Nº 19.21.0708.0015831/2022-84. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000051-101/2022.

3.2.32 SEI Nº 19.21.0195.0015834/2022-35. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33/2018 (SIMP 000643-212/2017).

3.2.33 SEI Nº 19.21.0186.0015878/2022-49. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 31/2019 (SIMP 000699-199/2019).

3.2.34 SEI Nº 19.21.0700.0015880/2022-45. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: aditamento da Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 032/2021.

3.2.35 SEI Nº 19.21.0186.0015888/2022-70. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 32/2019 (SIMP 000700-199/2019).

3.2.36 SEI Nº 19.21.0700.0015886/2022-77. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: aditamento da Portaria de Instauração do Inquérito Civil nº 042/2021.

3.2.37 SEI Nº 19.21.0731.0015890/2022-86. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos - Altos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000133-426/2022.

3.2.38 SEI Nº 19.21.0262.0015892/2022-83. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 85/2021 (SIMP 001164-161/2021).

3.2.39 SEI Nº 19.21.0298.0015896/2022-17. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000195-325/2022.

3.2.40 SEI Nº 19.21.0709.0015897/2022-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2021 (SIMP 000093-084/2021).

3.2.41 SEI Nº 19.21.0703.0015894/2022-10. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 08/2022 (SIMP 001553-138/2021).

3.2.42 SEI Nº 19.21.0115.0015542/2022-98. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 038/2014 (SIMP 000046-189/2016).

3.2.43 SEI Nº 19.21.0328.0015912/2022-08. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001/2020 (SIMP 000534-156/2019).

3.2.44 SEI Nº 19.21.0213.0015929/2022-13. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2022 (SIMP 000931-440/2021).

3.2.45 SEI Nº 19.21.0708.0015937/2022-35. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000251-101/2019.

3.2.46 SEI Nº 19.21.0204.0015940/2022-45. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 05/2017 (SIMP 000012-003/2017).

3.2.47 SEI Nº 19.21.0204.0015954/2022-55. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 10/2022 (SIMP 000006-003/2022).

3.2.48 SEI Nº 19.21.0195.0015952/2022-50. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 004/2016 (SIMP 000904-212/2016).

3.2.49 SEI Nº 19.21.0085.0015968/2022-07. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2022 (SIMP 000277-186/2021).

3.2.50 SEI Nº 19.21.0149.0015974/2022-49. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 04/2020 (SIMP 000136-164/2018).

3.2.51 SEI Nº 19.21.0705.0015977/2022-67. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000018-368/2022).

3.2.52 SEI Nº 19.21.0167.0015979/2022-32. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 047/2022 (SIMP 000701-426/2021).

3.2.53 SEI Nº 19.21.0729.0015982/2022-57. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000357-184/2017.

3.2.54 SEI Nº 19.21.0705.0015980/2022-83. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33/2019 (SIMP 000351-368/2019).

3.2.55 SEI Nº 19.21.0103.0015991/2022-86. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 03/2022 (SIMP 000003-027/2022).

3.2.56 SEI Nº 19.21.0700.0016002/2022-49. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000209-361/2022.

3.2.57 SEI Nº 19.21.0167.0016003/2022-63. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 47/2018 (SIMP 000119-030/2018).

3.2.58 SEI Nº 19.21.0703.0016006/2022-90. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 06/2021 (SIMP 000507-138/2021).

3.2.59 SEI Nº 19.21.0186.0016013/2022-90. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 032/2019 (SIMP 000700-199/2019).

3.2.60 SEI Nº 19.21.0195.0015996/2022-26. Origem: Promotoria de Justiça de Fronteiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2021 (SIMP 000133-212/2020).

3.2.61 SEI Nº 19.21.0167.0016016/2022-03. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 48/2022 (SIMP 000796-426/2022).

3.2.62 SEI Nº 19.21.0328.0016020/2022-02. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: conversão de Notícia de Fato no Procedimento Administrativo nº 10/2022 (SIMP 001092-154/2021).

3.2.63 SEI Nº 19.21.0709.0016025/2022-69. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2021 (SIMP 000152-085/2021).

3.2.64 SEI Nº 19.21.0167.0016034/2022-02. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 36/2019 (SIMP 000211-030/2019).

3.2.65 SEI Nº 19.21.0700.0016036/2022-04. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000094-361/2022.

3.2.66 SEI Nº 19.21.0700.0016038/2022-47. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000411-089/2019.

3.2.67 SEI Nº 19.21.0144.0016035/2022-29. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 08/2022 (SIMP 000163-230/2022).

3.2.68 SEI Nº 19.21.0115.0016044/2022-27. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000067-189/2017.

3.2.69 SEI Nº 19.21.0167.0016049/2022-82. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 084/2021 no Inquérito Civil nº 084/2021 (SIMP 000076-383/2021).

3.2.70 SEI Nº 19.21.0167.0016057/2022-60. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 33/2019 (SIMP 000208-030/2019).

3.2.71 SEI Nº 19.21.0167.0016055/2022-17. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 20/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 27/2022.

3.2.72 SEI Nº 19.21.0108.0016066/2022-23. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 10/2022 (SIMP 000011-174/2022).

3.2.73 SEI Nº 19.21.0705.0016073/2022-94. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 29/2022 (SIMP 001068-368/2021).

3.2.74 SEI Nº 19.21.0108.0016076/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 007/2021 no Inquérito Civil nº 17/2022.

3.2.75 SEI Nº 19.21.0731.0016083/2022-16. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 009/2021 (SIMP 000339-156/2020).

3.2.76 SEI Nº 19.21.0328.0016084/2022-20. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000356-156/2020.

3.2.77 SEI Nº 19.21.0707.0015904/2022-68. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 39/2022 (SIMP 000067-107/2022).

3.2.78 SEI Nº 19.21.0115.0016087/2022-30. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000502-188/2020.

3.2.79 SEI Nº 19.21.0707.0015838/2022-07. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2021 (SIMP 000392-107/2021).

3.2.80 SEI Nº 19.21.0700.0016088/2022-55. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001607-361/2022.

3.2.81 SEI Nº 19.21.0700.0016095/2022-60. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000011-361/2021.

3.2.82 SEI Nº 19.21.0115.0016094/2022-35. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 033/2019 (SIMP 000501-188/2020).

3.2.83 SEI Nº 19.21.0167.0016097/2022-47. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 56/2022 (SIMP 000019-030/2022).

3.2.84 SEI Nº 19.21.0684.0016105/2022-30. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 24/2022 (SIMP 000234-246/2022) no Procedimento Administrativo nº 21/2022.

3.2.85 SEI Nº 19.21.0167.0016106/2022-95. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 057/2022 (SIMP 000020-030/2022).

3.2.86 SEI Nº 19.21.0700.0016109/2022-70. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 070/2020 (SIMP 000151-424/2020).

3.2.87 SEI Nº 19.21.0700.0016112/2022-86. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 001010-361/2019.

3.2.88 SEI Nº 19.21.0684.0016113/2022-08. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração dos Inquéritos Cíveis: IC nº 07/2022, IC nº 08/2022, IC nº 09/2022.

3.2.89 SEI Nº 19.21.0352.0016117/2022-30. Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2020 (SIMP 000123-293/2020).

3.2.90 SEI Nº 19.21.0352.0016120/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05/2020 (SIMP 000124-293/2020).

3.2.91 SEI Nº 19.21.0352.0016122/2022-89. Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2020 (SIMP 000125-293/2020).

3.2.92 SEI Nº 19.21.0115.0016124/2022-98. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000052-189/2017.

3.2.93 SEI Nº 19.21.0115.0016126/2022-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000064-189/2015.

3.2.94 SEI Nº 19.21.0103.0016143/2022-56. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 032/2017 (SIMP 000301-027/2017).

3.2.95 SEI Nº 19.21.0196.0016128/2022-36. Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: instauração dos Procedimentos Administrativos: PA nº 07/2022 (SIMP 000139-208/2022), PA nº 08/2022 (SIMP 000140-208/2022), PA nº 09/2022 (SIMP 000141-208/2022), PA nº 10/2022 (SIMP 000142-208/2022 e PA nº 11/2022 (SIMP 000143-208/2022).

3.2.96 SEI Nº 19.21.0103.0016144/2022-29. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 20/2018 (SIMP 000203-027/2018).

3.2.97 SEI Nº 19.21.0158.0006403/2022-20. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri – GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 12/2022.

3.2.98 SEI Nº 19.21.0319.0015946/2022-98. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2021 (SIMP 000111-144/2021).

3.2.99 SEI Nº 19.21.0319.0015951/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 04/2021 (SIMP 000008-144/2020).

3.2.100 SEI Nº 19.21.0319.0015923/2022-40. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: arquivamento do SIMP 000329-144/2019.

3.2.101 SEI Nº 19.21.0103.0016147/2022-45. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 41/2019 (SIMP 000221-030/2019).

3.2.102 SEI Nº 19.21.0117.0016146/2022-56. Origem: 36ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000136-214/2019.

3.2.103 SEI Nº 19.21.0167.0016145/2022-12. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 17/2022 (SIMP 000008-030/2022) no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 28/2022.

3.2.104 SEI Nº 19.21.0101.0016149/2022-21. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000005-426/2022.

3.2.105 SEI Nº 19.21.0706.0016155/2022-96. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003944-369/2021.

3.2.106 SEI Nº 19.21.0115.0008457/2022-12. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000096-189/2017.

3.2.107 SEI Nº 19.21.0310.0016162/2022-27. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 51/2020 (SIMP 000421-206/2020) e PA nº 50/2020 (SIMP 000420-206/2020).

3.2.108 SEI Nº 19.21.0700.0016165/2022-13. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 002222-361/2021.

3.2.109 SEI Nº 19.21.0167.0016167/2022-97. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 38/2019 (SIMP 000216-030/2019).

3.2.110 SEI Nº 19.21.0167.0016180/2022-37. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 049/2018 (SIMP 000126-030/2018).

3.2.111 SEI Nº 19.21.0158.0006398/2022-58. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 20/2022.

3.2.112 SEI Nº 19.21.0330.0016183/2022-33. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 024/2022 (SIMP 000029-216/2022).

3.2.113 SEI Nº 19.21.0625.0016181/2022-27. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000287-177/2022.

3.2.114 SEI Nº 19.21.0352.0016186/2022-10. Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 05/2022 (SIMP 000067-293/2022) no Procedimento Administrativo nº 10/2022.

3.2.115 SEI Nº 19.21.0299.0008290/2022-15. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 17/2022.

3.2.116 SEI Nº 19.21.0330.0016188/2022-92. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 033/2022 (SIMP 000030-216/2022).

3.2.117 SEI Nº 19.21.0330.0016196/2022-70. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 028/2022 (SIMP 000032-216/2022).

3.2.118 SEI Nº 19.21.0330.0016195/2022-97. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 003/2022 (SIMP 000001-216/2022).

3.2.119 SEI Nº 19.21.0167.0016198/2022-36. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 35/2019 (SIMP 000212-030/2019).

3.2.120 SEI Nº 19.21.0167.0016216/2022-35. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 39/2019 (SIMP 000217-030/2019).

3.2.121 SEI Nº 19.21.0167.0016213/2022-19. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 058/2022 (SIMP 000021-030/2022).

3.2.122 SEI Nº 19.21.0700.0016215/2022-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 002300-361/2020.

3.2.123 SEI Nº 19.21.0429.0008784/2022-53. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 19/2022.

3.2.124 SEI Nº 19.21.0167.0016211/2022-73. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 048/2018 (SIMP 000125-030/2018).

3.2.125 SEI Nº 19.21.0076.0016210/2022-10. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto:

3.2.126 SEI Nº 19.21.0103.0016206/2022-04. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório no Inquérito Civil nº 29/2021 (SIMP 000072-027/2021).

3.2.127 SEI Nº 19.21.0167.0016199/2022-09. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 04/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 26/2022.

3.2.128 SEI Nº 19.21.0103.0016226/2022-46. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 32/2021 (SIMP 000127-426/2021).

3.2.129 SEI Nº 19.21.0706.0016225/2022-49. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000549-369/2021.

3.2.130 SEI Nº 19.21.0101.0016149/2022-21. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000005-426/2022.

3.2.131 SEI Nº 19.21.0167.0016234/2022-34. Origem: instauração da Notícia de Fato nº 59/2022 (SIMP 000901-426/2022).

3.2.132 SEI Nº 19.21.0167.0016231/2022-18. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 004/2022 (SIMP 000146-030/2021).

3.2.133 SEI Nº 19.21.0167.0016244/2022-55. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 52/2020 (SIMP 000107-030/2020).

3.2.134 SEI Nº 19.21.0791.0016252/2022-82. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 12/2022 (SIMP 000011-216/2022).

3.2.135 SEI Nº 19.21.0149.0016259/2022-17. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 26/2021 (SIMP 000208-164/2021) em Inquérito Civil.

3.2.136 SEI Nº 19.21.0706.0016263/2022-90. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000437-369/2019.

3.2.137 SEI Nº 19.21.0706.0016264/2022-63. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 003462-369/2020.

3.2.138 SEI Nº 19.21.0171.0016265/2022-10. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 021/2021 (SIMP 000030-221/2021).

3.2.139 SEI Nº 19.21.0167.0016271/2022-05. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 083/2021 no Inquérito Civil nº 083/2021 (SIMP 000095-383/2021).

3.2.140 SEI Nº 19.21.0167.0016080/2022-21. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 37/2019 (SIMP 000215-030/2019).

3.2.141 SEI Nº 19.21.0149.0016071/2021-52. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 46/2021.

3.2.142 SEI Nº 19.21.0103.0016272/2022-65. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 25/2022 (SIMP 000890-426/2022).

3.2.143 SEI Nº 19.21.0103.0016275/2022-81. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 19/2022 (SIMP 000022-027/2022).

3.2.144 SEI Nº 19.21.0262.0016279/2022-13. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 17/2021 (SIMP 000218-161/2021).

3.2.145 SEI Nº 19.21.0319.0016268/2022-37. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 05/2021 (SIMP 000005-144/2020).

3.2.146 SEI Nº 19.21.0706.0016286/2022-51. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000810-369/2020.

3.2.147 SEI Nº 19.21.0167.0016289/2022-04. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 048/2021 (SIMP 000047-030/2021).

3.2.148 SEI Nº 19.21.0027.0008122/2022-95. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 18/2022.

3.2.149 SEI Nº 19.21.0115.0016290/2022-78. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000054-188/2021 em Procedimento Administrativo.

3.2.150 SEI Nº 19.21.0027.0004691/2022-97. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 10/2022.

3.2.151 SEI Nº 19.21.0736.0016294/2022-64. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000116-101/2021.

3.2.152 SEI Nº 19.21.0429.0017083/2021-53. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 54/2021.

3.2.153 SEI Nº 19.21.0103.0016297/2022-69. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 19/2022 (SIMP 000022-027/2022).

3.2.154 SEI Nº 19.21.0429.0004293/2022-60. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 07/2022.

3.2.155 SEI Nº 19.21.0429.0010259/2022-95. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 22/2022.

3.2.156 SEI Nº 19.21.0709.0016305/2022-75. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2021 (SIMP 000286-084/2021).

3.2.157 SEI Nº 19.21.0429.0016841/2021-88. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 20/2021.

3.2.158 SEI Nº 19.21.0429.0009087/2022-20. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 26/2022.

3.2.159 SEI Nº 19.21.0736.0016314/2022-09. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001805-100/2021.

3.2.160 SEI Nº 19.21.0706.0016315/2022-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000517-369/2022.

3.2.161 SEI Nº 19.21.0429.0015719/2021-21. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 45/2021.

3.2.162 SEI Nº 19.21.0705.0016313/2022-16. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2022 (SIMP 000263-368/2022).

3.2.163 SEI Nº 19.21.0705.0016320/2022-21. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 13/2022 (SIMP 000290-368/2022).

3.2.164 SEI Nº 19.21.0101.0016322/2022-06. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000361-426/2021.

3.2.165 SEI Nº 19.21.0193.0000913/2022-91. Origem: Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com Atuação no Tribunal do Júri - GAEJ. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 06/2022.

3.2.166 SEI Nº 19.21.0167.0016328/2022-18. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 24/2022 no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 28/2022.

3.2.167 SEI Nº 19.21.0180.0016332/2022-06. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 12/2020 (SIMP 000232-284/2020); PA nº 01/2021 (SIMP 000026-284/2021); PA nº 02/2021 (SIMP 000027-284/2021); PA nº 03/2021 (SIMP 000028-284/2021); PA nº 04/2021 (SIMP 000029-284/2021); PA nº 05/2021 (SIMP 000030-284/2021); PA nº 13/2020 (SIMP 000233-284/2020).

3.2.168 SEI Nº 19.21.0103.0016336/2022-83. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 20/2019 (SIMP 000178-027/2019).

3.2.169 SEI Nº 19.21.0791.0016330/2022-13. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2021 (SIMP 000117-216/2021).

3.2.170 SEI Nº 19.21.0155.0016337/2022-52. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório SIMP 000390-426/2021.

3.2.171 SEI Nº 19.21.0204.0016339/2022-39. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000017-004/2022.

3.2.172 SEI Nº 19.21.0706.0016343/2022-64. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 001030-369/2021 em Inquérito Civil.

3.2.173 SEI Nº 19.21.0101.0016322/2022-06. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000361-426/2021.

3.2.174 SEI Nº 19.21.0319.0015951/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 04/2021 (SIMP 000008-144/2020).

3.2.175 SEI Nº 19.21.0319.0015946/2022-98. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 01/2021 (000111-144/2021).

3.2.176 SEI Nº 19.21.0319.0016386/2022-52. Origem: Promotoria de Justiça de Miguel Alves. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 13/2022.

3.2.177 SEI Nº 19.21.0254.0016388/2022-03. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 09/2022 (SIMP 000274-150/2022).

3.2.178 SEI Nº 19.21.0254.0016378/2022-79. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000050-150/2022).

3.2.179 SEI Nº 19.21.0706.0016375/2022-73. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003055-369/2020.

3.2.180 SEI Nº 19.21.0108.0016367/2022-44. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 04/2022 (SIMP 000112-174/2022).

3.2.181 SEI Nº 19.21.0108.0016354/2022-07. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 015/2022 (SIMP 000057-174/2021).

3.2.182 SEI Nº 19.21.0706.0016348/2022-26. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 002024-369/2021 em Inquérito Civil.

3.2.183 SEI Nº 19.21.0150.0016383/2022-49. Origem: Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Recomendação nº 03/2022 no bojo da Notícia de Fato SIMP 000200-166/2022.

3.2.184 SEI Nº 19.21.0729.0016409/2022-71. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 000083-240/2022.

3.2.185 SEI Nº 19.21.0729.0016418/2022-22. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000581-435/2022.

3.2.186 SEI Nº 19.21.0730.0016419/2022-77. Origem: Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000165-240/2022.

3.2.187 SEI Nº 19.21.0700.0016421/2022-85. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 003611-361/2021.

3.2.188 SEI Nº 19.21.0708.0016417/2022-73. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 001935-100/2021.

3.2.189 SEI Nº 19.21.0167.0016432/2022-23. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 42/2019 (SIMP 000222-030/2019).

3.2.190 SEI Nº 19.21.0713.0016439/2022-83. Origem: Promotoria Eleitoral da 10ª Zona Eleitoral. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo Eleitoral nº 01/2022.

3.2.191 SEI Nº 19.21.0167.0016449/2022-49. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 43/2019 (SIMP 000008-030/2020).

3.2.192 SEI Nº 19.21.0103.0016453/2022-28. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 34/2019 (SIMP 000027-027/2019).

3.2.193 SEI Nº 19.21.0378.0016462/2022-25. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 30/2019 (SIMP 000198-030/2019).

3.2.194 SEI Nº 19.21.0186.0016469/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 11/2022 (SIMP 000427-199/2022).

3.2.195 SEI Nº 19.21.0186.0016471/2022-43. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 12/2022 (SIMP 000428-199/2022).

3.2.196 SEI Nº 19.21.0115.0016476/2022-03. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000052-189/2017.

3.2.197 SEI Nº 19.21.0708.0016456/2022-87. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001022-100/2022.

3.2.198 SEI Nº 19.21.0171.0016482/2022-68. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 14/2022 (SIMP 000147-221/2021).

3.2.199 SEI Nº 19.21.0700.0016498/2022-43. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000889-090/2019.

3.2.200 SEI Nº 19.21.0167.0016504/2022-19. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação da Notícia de Fato nº 49/2022 (SIMP 000731-426/2022).

3.2.201 SEI Nº 19.21.0090.0016505/2022-80. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000159-383/2021 em Procedimento Administrativo.

3.2.202 SEI Nº 19.21.0700.0016510/2022-10. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000176-258/2017.

3.2.203 SEI Nº 19.21.0118.0016520/2022-31. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 015/2022 (SIMP 000050-034/2022).

3.2.204 SEI Nº 19.21.0118.0016521/2022-04. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 016/2022 (SIMP 000051-034/2022).

3.2.205 SEI Nº 19.21.0167.0016533/2022-12. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 40/2019 (SIMP 000218-030/2019).

3.2.206 SEI Nº 19.21.0700.0016529/2022-79. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 004025-361/2021.

3.2.207 SEI Nº 19.21.0118.0016538/2022-30. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 017/2022 (SIMP 000785-426/2022).

3.2.208 SEI Nº 19.21.0705.0016526/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 16/2022 (SIMP 000422-368/2022).

3.2.209 SEI Nº 19.21.0090.0016522/2022-09. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000195-029/2018.

3.2.210 SEI Nº 19.21.0706.0016545/2022-42. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000006-420/2020.

3.2.211 SEI Nº 19.21.0213.0016548/2022-81. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000009-096/2022).

3.2.212 SEI Nº 19.21.0167.0016554/2022-27. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 50/2022 (SIMP 000690-426/2022).

3.2.213 SEI Nº 19.21.0700.0011949/2021-67. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000209-090/2018.

3.2.214 SEI Nº 19.21.0213.0016556/2022-59. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2022 (SIMP 000018-440/2022).

3.2.215 SEI Nº 19.21.0705.0016558/2022-94. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2021 (SIMP 001310-368/2021).

3.2.216 SEI Nº 19.21.0171.0016563/2022-15. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2021 (SIMP 000225-221/2021).

3.2.217 SEI Nº 19.21.0707.0016576/2022-63. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 74/2018 (SIMP 000062-107/2018).

3.2.218 SEI Nº 19.21.0328.0016586/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá – Núcleo das Promotorias de Justiça de Altos. Assunto: instauração do Inquérito Civil SIMP 001036-154/2021.

3.2.219 SEI Nº 19.21.0198.0016594/2022-34. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 012/2022 (SIMP 000915-197/2021).

3.2.220 SEI Nº 19.21.0115.0016579/2022-35. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000074-189/2019 em Procedimento Administrativo.

3.2.221 SEI Nº 19.21.0115.0016600/2022-50. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000080-188/2022.

3.2.222 SEI Nº 19.21.0198.0016604/2022-55. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 014/2019 (SIMP 000119-197/2019).

3.2.223 SEI Nº 19.21.0167.0016610/2022-67. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 44/2019 (SIMP 000226-030/2019).

3.2.224 SEI Nº 19.21.0369.0016613/2022-60. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 08/2022 (SIMP 000031-310/2022) no Procedimento Administrativo nº 37/2022 (SIMP 000031-310/2022).

3.2.225 SEI Nº 19.21.0700.0016625/2022-09. Origem: 2ª Promotoria de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 19/2022 (SIMP 003756-361/2021).

3.2.226 SEI Nº 19.21.0706.0016635/2022-37. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000225-426/2022.

3.2.227 SEI Nº 19.21.0707.0016659/2022-53. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 40/2022 (SIMP 000044-426/2022).

3.2.228 SEI Nº 19.21.0707.0016660/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Oeiras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 17/2022 (SIMP 000683-426/2022).

3.2.229 SEI Nº 19.21.0186.0016661/2022-54. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 029/2022 (SIMP 000438-199/2022).

3.2.230 SEI Nº 19.21.0349.0016647/2022-24. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000126-264/2017.

3.2.231 SEI Nº 19.21.0349.0016666/2022-93. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000140-237/2021 no Inquérito Civil nº 43/2021 (SIMP 000140-237/2021).

3.2.232 SEI Nº 19.21.0186.0016665/2022-43. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05/2021 (SIMP 000102-199/2021).

3.2.233 SEI Nº 19.21.0706.0016667/2022-46. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003742-369/2021.

3.2.234 SEI Nº 19.21.0118.0016671/2022-28. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 008/2022 (SIMP 000044-034/2022).

3.2.235 SEI Nº 19.21.0736.0016676/2022-32. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Atendimento Público SIMP 000764-426/2022.

3.2.236 SEI Nº 19.21.0198.0016677/2022-24. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 004/2019.

3.2.237 SEI Nº 19.21.0115.0016688/2022-02. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000118-189/2016.

3.2.238 SEI Nº 19.21.0705.0016680/2022-98. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2022 (SIMP 000467-164/2021).

3.2.239 SEI Nº 19.21.0700.0016690/2022-97. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 001531-361/2022.

3.2.240 SEI Nº 19.21.0115.0016694/2022-34. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000131-189/2015.

3.2.241 SEI Nº 19.21.0731.0016689/2022-47. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000864-154/2021.

3.2.242 SEI Nº 19.21.0198.0016700/2022-82. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2019 (SIMP 001048-197/2019).

3.2.243 SEI Nº 19.21.0115.0016712/2022-33. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: conversão do Inquérito Civil SIMP 000126-189/2016 em Procedimento Administrativo.

3.2.244 SEI Nº 19.21.0733.0016710/2022-32. Origem: Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 06/2022 no Inquérito Civil nº 02/2022 (SIMP 001593-434/2021).

3.2.245 SEI Nº 19.21.0144.0016715/2022-02. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 41/2021 (SIMP 000075-230/2020).

3.2.246 SEI Nº 19.21.0183.0016718/2022-15. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2022 (SIMP 000230-160/2022).

3.2.247 SEI Nº 19.21.0167.0016726/2022-39. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Procedimento Preparatório nº 06/2022 (SIMP 000177-383/2021).

3.2.248 SEI Nº 19.21.0703.0016721/2022-88. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 56/2021 (SIMP 000009-140/2021).

3.2.249 SEI Nº 19.21.0167.0016729/2022-55. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 25/2022 (SIMP 000158-426/2022).

3.2.250 SEI Nº 19.21.0126.0016728/2022-18. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública no bojo do Inquérito Civil SIMP 000110-027/2019.

3.2.251 SEI Nº 19.21.0736.0016736/2022-61. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000017-101/2021.

3.2.252 SEI Nº 19.21.0262.0016746/2022-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 05/2019 (SIMP 000322-161/2018).

3.2.253 SEI Nº 19.21.0700.0016750/2022-29. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 002267-361/2021.

3.2.254 SEI Nº 19.21.0700.0016754/2022-18. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 04/2022 (SIMP 000051-361/2022).

3.2.255 SEI Nº 19.21.0708.0016756/2022-38. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000038-100/2022.

3.2.256 SEI Nº 19.21.0262.0016776/2022-77. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 42/2021 (SIMP 000520-161/2021).

3.2.257 SEI Nº 19.21.0167.0016779/2022-63. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 60/2022 (SIMP 000916-426/2022).

3.2.258 SEI Nº 19.21.0167.0016777/2022-20. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 21/2022 (SIMP 000153-426/2022).

3.2.259 SEI Nº 19.21.0378.0000849/2021-17. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000074-111/2020.

3.2.260 SEI Nº 19.21.0103.0016783/2022-42. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 10/2021 (SIMP 000063-027/2021).

3.2.261 SEI Nº 19.21.0700.0016786/2022-27. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001824-361/2019.

3.2.262 SEI Nº 19.21.0348.0016798/2022-36. Origem: Promotoria de Justiça de Marcos Parente. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 22/2022 (SIMP 000261-319/2022).

3.2.263 SEI Nº 19.21.0736.0016805/2022-41. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000083-101/2021.

3.2.264 SEI Nº 19.21.0103.0016846/2022-87. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: autuação da Notícia de Fato nº 26/2022 (SIMP 000902-426/2022).

3.2.265 SEI Nº 19.21.0736.0016847/2022-71. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000168-101/2021.

3.2.266 SEI Nº 19.21.0167.0016854/2022-75. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 061/2022 (SIMP 000924-426/2022).

3.2.267 SEI Nº 19.21.0369.0016816/2022-11. Origem: 2ª Promotoria de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 09/2022 (SIMP 000030-310/2022) em Inquérito Civil.

3.2.268 SEI Nº 19.21.0736.0016823/2022-40. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000051-101/2022.

3.2.269 SEI Nº 19.21.0254.0016830/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2021 (SIMP 000007-150/2021).

3.2.270 SEI Nº 19.21.0090.0016838/2022-13. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: declínio de atribuição do Procedimento SIMP 000878-426/2022.

3.2.271 SEI Nº 19.21.0706.0016842/2022-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000730-369/2022.

3.2.272 SEI Nº 19.21.0369.0016855/2022-25. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 12/2022 (SIMP 000056-310/2022) em Procedimento Administrativo.

3.2.273 SEI Nº 19.21.0706.0016866/2022-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000025-065/2017.

3.2.274 SEI Nº 19.21.0167.0016870/2022-31. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 62/2022 (SIMP 000904-426/2022).

3.2.275 SEI Nº 19.21.0262.0016874/2022-50. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2022 (SIMP 001046-161/2021).

3.2.276 SEI Nº 19.21.0181.0016872/2022-58. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 69/2021 (SIMP 000011-035/2021).

3.2.277 SEI Nº 19.21.0254.0016876/2022-19. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: ajuizamento de Ação Civil Pública no bojo do Inquérito Civil nº 03/2017 (SIMP 000604-150/2017).

3.2.278 SEI Nº 19.21.0109.0016878/2022-06. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 005/2022 (SIMP 000002-022/2022).

3.2.279 SEI Nº 19.21.0349.0016879/2022-65. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000457-237/2021).

3.2.280 SEI Nº 19.21.0349.0016880/2022-38. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000447-237/2021.

3.2.281 SEI Nº 19.21.0349.0016885/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000517-237/2021.

3.2.282 SEI Nº 19.21.0349.0016886/2022-70. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Inquérito Civil SIMP 000545-237/2021.

3.2.283 SEI Nº 19.21.0349.0016890/2022-59. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 000565-237/2021.

3.2.284 SEI Nº 19.21.0708.0016891/2022-79. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 002000-100/2021.

3.2.285 SEI Nº 19.21.0349.0016892/2022-05. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo SIMP 000561-237/2021.

3.2.286 SEI Nº 19.21.0349.0016894/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000387-237/2018.

3.2.287 SEI Nº 19.21.0330.0016896/2022-85. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 025/2022 (SIMP 000022-216/2022).

3.2.288 SEI Nº 19.21.0700.0016915/2022-36. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000011-088/2015.

3.2.289 SEI Nº 19.21.0198.0016921/2022-32. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 006/2019 (SIMP 000305-197/2019).

3.2.290 SEI Nº 19.21.0344.0016953/2022-82. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000002-251/2022).

3.2.291 SEI Nº 19.21.0700.0016956/2022-93. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000088-370/2020.

3.2.292 SEI Nº 19.21.0706.0016962/2022-35. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 001538-369/2020.

3.2.293 SEI Nº 19.21.0684.0016959/2022-58. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 10/2022.

3.2.294 SEI Nº 19.21.0167.0016970/2022-47. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 14/2016 (SIMP 000016-030/20016).

3.2.295 SEI Nº 19.21.0706.0016971/2022-83. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000272-426/2021.

3.2.296 SEI Nº 19.21.0706.0016999/2022-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 002829-369/2021.

3.2.297 SEI Nº 19.21.0700.0016991/2022-21. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 006/2021 (SIMP 000159-088/2020).

3.2.298 SEI Nº 19.21.0208.0016989/2022-83. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000103-029/2020.

3.2.299 SEI Nº 19.21.0700.0016983/2022-43. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório SIMP 002792-361/2021.

3.2.300 SEI Nº 19.21.0198.0016979/2022-18. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 003/2022 no Procedimento Administrativo nº 014/2022.

3.2.301 SEI Nº 19.21.0167.0016995/2022-51. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 64/2022 (SIMP 000781-426/2022).

3.2.302 SEI Nº 19.21.0115.0017033/2022-96. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório SIMP 000042-189/2017.

3.2.303 SEI Nº 19.21.0349.0017023/2022-57. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000026-237/2021.

3.2.304 SEI Nº 19.21.0706.0017032/2022-85. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 003142-369/2021.

3.2.305 SEI Nº 19.21.0123.0017030/2022-57. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2020 (SIMP 000420-182/2019).

3.2.306 SEI Nº 19.21.0706.0017019/2022-48. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000417-426/2021.

3.2.307 SEI Nº 19.21.0090.0017016/2022-57. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000162-383/2021 em Procedimento Administrativo.

3.2.308 SEI Nº 19.21.0181.0017003/2022-13. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 63/2021 (SIMP 000109-340/2021).

3.2.309 SEI Nº 19.21.0103.0017007/2022-08. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 021/2022 (SIMP 000840-426/2022).

3.2.310 SEI Nº 19.21.0708.0017001/2022-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000131-101/2021.

3.2.311 SEI Nº 19.21.0706.0017039/2022-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 003665-369/2021 em Procedimento Preparatório.

3.2.312 SEI Nº 19.21.0262.0017042/2022-73. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2021 (SIMP 000026-161/2021).

3.2.313 SEI Nº 19.21.0115.0017050/2022-25. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 51/2019 (SIMP 000792-267/2019).

3.2.314 SEI Nº 19.21.0262.0017052/2022-94. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 94/2021 no Procedimento Preparatório nº 09/2022 (SIMP 000930-161/2021).

3.2.315 SEI Nº 19.21.0703.0017048/2022-86. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 017/2022 (SIMP 001477-138/2021).

3.2.316 SEI Nº 19.21.0706.0017056/2022-19. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 001063-369/2022.

3.2.317 SEI Nº 19.21.0703.0017063/2022-69. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 051/2022 (SIMP 001603-138/2021).

3.2.318 SEI Nº 19.21.0369.0017068/2022-94. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 36/2022 (SIMP 000321-310/2022).

3.2.319 SEI Nº 19.21.0298.0017072/2022-81. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000168-325/2022.

3.2.320 SEI Nº 19.21.0708.0017073/2022-15. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000858-100/2022.

3.2.321 SEI Nº 19.21.0708.0017076/2022-31. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000156-426/2021.

3.2.322 SEI Nº 19.21.0708.0017077/2022-04. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Atendimento ao Público SIMP 000892-100/2022.

3.2.323 SEI Nº 19.21.0708.0017083/2022-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 001718-100/2021.

3.2.324 SEI Nº 19.21.0706.0017090/2022-71. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000385-426/2021 em Procedimento Preparatório.

3.2.325 SEI Nº 19.21.0706.0017095/2022-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 003437-369/2021.

3.2.326 SEI Nº 19.21.0706.0017096/2022-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório SIMP 002349-369/2021.

3.2.327 SEI Nº 19.21.0706.0017099/2022-22. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 004073-369/2021 em Procedimento Preparatório.

3.2.328 SEI Nº 19.21.0703.0017102/2022-83. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 62/2022 (SIMP 001514-138/2021).

3.2.329 SEI Nº 19.21.0167.0017111/2022-23. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório nº 20/2022 (SIMP 000329-426/2021).

3.2.330 SEI Nº 19.21.0167.0017109/2022-77. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 063/2022 (SIMP 000959-426/2022).

3.2.331 SEI Nº 19.21.0167.0017113/2022-66. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 33/2022 (SIMP 000358-426/2022).

3.2.332 SEI Nº 19.21.0108.0017115/2022-24. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 36/2020 (SIMP 000179-174/2020).

3.2.333 SEI Nº 19.21.0088.0017118/2022-49. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000004-172/2017.

3.2.334 SEI Nº 19.21.0262.0017117/2022-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 03/2021 (SIMP 000016-161/2021).

3.2.335 SEI Nº 19.21.0108.0017128/2022-61. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 013/2021 (SIMP 000204-174/2021).

3.2.336 SEI Nº 19.21.0298.0017127/2022-51. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: NF SIMP 000317-325/2022; NF SIMP 000459-325/2021; NF SIMP 000002-325/2022 e do Procedimento Administrativo SIMP 000742-325/2020.

3.2.337 SEI Nº 19.21.0731.0017121/2022-23. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002/2022 (SIMP 000146-154/2022).

3.2.338 SEI Nº 19.21.0298.0017130/2022-67. Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: NF SIMP 000465-325/2021, NF SIMP 000311-325/2022, NF SIMP 000452-325/2021 e do Procedimento Administrativo SIMP 000519-325/2021.

3.2.339 SEI Nº 19.21.0700.0017146/2022-07. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão de Notícia de Fato no Procedimento Administrativo SIMP 001203-361/2021.

3.2.340 SEI Nº 19.21.0167.0017154/2022-26. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 003/2016 (SIMP 000149-030/2015).

3.2.341 SEI Nº 19.21.0108.0017162/2022-16. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 011/2021 (SIMP 000201-174/2021).

3.2.342 SEI Nº 19.21.0103.0017169/2022-96. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 24/2020 (SIMP 000045-027/2020).

3.2.343 SEI Nº 19.21.0115.0017174/2022-72. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000082-189/2018.

3.2.344 SEI Nº 19.21.0208.0017167/2022-30. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000108-029/2019.

3.2.345 SEI Nº 19.21.0378.0016908/2022-11. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000088-111/2022.

3.2.346 SEI Nº 19.21.0708.0017178/2022-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000042-101/2022.

3.2.347 SEI Nº 19.21.0730.0017177/2022-78. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel do Tapuio. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 19/2021 (SIMP 000503-240/2020).

3.2.348 SEI Nº 19.21.0208.0017181/2022-40. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000122-029/2020.

3.2.349 SEI Nº 19.21.0262.0017189/2022-81. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 16/2021 (SIMP 000200-161/2021).

3.2.350 SEI Nº 19.21.0340.0017197/2022-53. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GACEP. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 10/2021 (SIMP 000162-225/2021).

3.2.351 SEI Nº 19.21.0706.0017199/2022-38. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003883-369/2021.

3.2.352 SEI Nº 19.21.0706.0017202/2022-54. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000418-369/2022.

3.2.353 SEI Nº 19.21.0115.0017209/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000097-189/2017.

3.2.354 SEI Nº 19.21.0167.0017213/2022-82. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 65/2022 (SIMP 000966-426/2022).

3.2.355 SEI Nº 19.21.0115.0017212/2022-16. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000116-189/2016.

3.2.356 SEI Nº 19.21.0109.0017216/2022-95. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2019 (SIMP 000162-214/2019).

3.2.357 SEI Nº 19.21.0155.0017226/2022-08. Origem: 34ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 002501-019/2019.

3.2.358 SEI Nº 19.21.0149.0017239/2022-38. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 32/2021 (SIMP 000197-164/2021).

3.2.359 SEI Nº 19.21.0115.0017248/2022-14. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000072-189/2019.

3.2.360 SEI Nº 19.21.0115.0017254/2022-46. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000091-189/2015.

3.2.361 SEI Nº 19.21.0700.0017257/2022-17. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 053/2021 (SIMP 001134-361/2021).

3.2.362 SEI Nº 19.21.0700.0017261/2022-06. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 002550-361/2020.

3.2.363 SEI Nº 19.21.0186.0017258/2022-37. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 012/2020 (SIMP 000528-199/2020).

3.2.364 SEI Nº 19.21.0085.0017240/2022-98. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 01/2022 (SIMP 000038-421/2020).

3.2.365 SEI Nº 19.21.0706.0017276/2022-93. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 002064-369/2021.

3.2.366 SEI Nº 19.21.0349.0017274/2022-70. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000006-295/2020 no Procedimento Administrativo nº 01/2021 (SIMP 000006-295/2020).

3.2.367 SEI Nº 19.21.0703.0017252/2022-10. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 16/2022 (SIMP 000111-138/2022).

3.2.368 SEI Nº 19.21.0115.0017291/2022-17. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000092-189/2017.

3.2.369 SEI Nº 19.21.0186.0017267/2022-85. Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 013/2020 (SIMP 000529-199/2020).

3.2.370 SEI Nº 19.21.0198.0017279/2022-66. Origem: Promotoria de Justiça de Luís Correia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2019 (SIMP 000504-197/2019).

3.2.371 SEI Nº 19.21.0700.0017300/2022-20. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000029-361/2022.

3.2.372 SEI Nº 19.21.0736.0017299/2022-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000021-101/2022.

3.2.373 SEI Nº 19.21.0176.0017301/2022-93. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 07/2020 (SIMP 000033-095/2020); PA SIMP 000045-095/2020; PA SIMP 000059-095/2020.

3.2.374 SEI Nº 19.21.0115.0017306/2022-97. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000096-189/2016.

3.2.375 SEI Nº 19.21.0126.0017305/2022-56. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: expedição das Recomendações 04/2022 e 05/2022 no bojo da Notícia de Fato nº 24/2022 (SIMP 000034-024/2022) e Recomendações 06/2022 e 07/2022 no bojo da Notícia de Fato nº 25/2022 (SIMP 000038-024/2022).

3.2.376 SEI Nº 19.21.0084.0017225/2022-33. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 03/2019 (SIMP 000010-195/2019).

3.2.377 SEI Nº 19.21.0171.0017308/2022-76. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 21/2022 (SIMP 000254-221/2022).

3.2.378 SEI Nº 19.21.0176.0017309/2022-71. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos: PA nº 47/2020 (SIMP 000060-095/2020) e PA nº 43/2020 (SIMP 000071-095/2020).

3.2.379 SEI Nº 19.21.0736.0017317/2022-88. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000047-101/2020.

3.2.380 SEI Nº 19.21.0115.0017325/2022-69. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000102-189/2015.

3.2.381 SEI Nº 19.21.0167.0017329/2022-54. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 13/2020 (SIMP 000219-030/2019).

3.2.382 SEI Nº 19.21.0115.0017333/2022-47. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000111-189/2015.

3.2.383 SEI Nº 19.21.0167.0017334/2022-16. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 54/2022 (SIMP 000824-426/2022).

3.2.384 SEI Nº 19.21.0703.0017335/2022-97. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 19/2020 (SIMP 001507-138/2020).

3.2.385 SEI Nº 19.21.0708.0014925/2022-05. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000085-101/2021.

3.2.386 SEI Nº 19.21.0706.0017352/2022-78. Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000131-072/2019.

3.2.387 SEI Nº 19.21.0330.0017364/2022-59. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 032/2022 (SIMP 000036-216/2022).

3.2.388 SEI Nº 19.21.0708.0017370/2022-47. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000047-101/2021.

3.2.389 SEI Nº 19.21.0708.0017372/2022-90. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000153-101/2021.

3.2.390 SEI Nº 19.21.0115.0017379/2022-66. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000125-188/2018.

3.2.391 SEI Nº 19.21.0706.0017383/2022-17. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003471-369/2021.

3.2.392 SEI Nº 19.21.0706.0017386/2022-33. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 001733-369/2020.

3.2.393 SEI Nº 19.21.0115.0017388/2022-17. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000125-189/2019.

3.2.394 SEI Nº 19.21.0706.0017397/2022-27. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003252-369/2020.

3.2.395 SEI Nº 19.21.0706.0017402/2022-86. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 003761-369/2021.

3.2.396 SEI Nº 19.21.0700.0017409/2022-84. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: conversão de Notícia de Fato no Procedimento Administrativo SIMP 002429-361/2021.

3.2.397 SEI Nº 19.21.0167.0017414/2022-87. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 53/2022 (SIMP 000805-426/2022).

3.2.398 SEI Nº 19.21.0115.0017416/2022-37. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000137-189/2015.

3.2.399 SEI Nº 19.21.0115.0017425/2022-85. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000152-189/2016.

3.2.400 SEI Nº 19.21.0126.0017433/2022-92. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000106-344/2021 no Procedimento Preparatório nº 11/2022 (SIMP 000106-344/2021).

3.2.401 SEI Nº 19.21.0103.0017443/2022-70. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 27/2022 (SIMP 000025-383/2022).

3.2.402 SEI Nº 19.21.0700.0017449/2022-71. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000200-361/2020.

3.2.403 SEI Nº 19.21.0167.0017459/2022-36. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 55/2022 (SIMP 000016-030/2022).

3.2.404 SEI Nº 19.21.0700.0017461/2022-38. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000842-361/2022.

3.2.405 SEI Nº 19.21.0167.0017394/2022-45. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 66/2022 (SIMP 000022-030/2022).

3.2.406 SEI Nº 19.21.0736.0017467/2022-15. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000117-101/2021.

3.2.407 SEI Nº 19.21.0706.0017468/2022-50. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório SIMP 001031-369/2021 em Inquérito Civil.

3.2.408 SEI Nº 19.21.0700.0017469/2022-16. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000299-088/2017.

3.2.409 SEI Nº 19.21.0167.0017473/2022-46. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação da Notícia de Fato nº 51/2022 (SIMP 000017-030/2022).

3.2.410 SEI Nº 19.21.0736.0017474/2022-20. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000159-101/2021.

3.2.411 SEI Nº 19.21.0736.0017476/2022-63. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000161-101/2021.

3.2.412 SEI Nº 19.21.0736.0017477/2022-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000167-101/2021.

3.2.413 SEI Nº 19.21.0706.0017480/2022-17. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 003704-369/2021 em Procedimento Preparatório.

3.2.414 SEI Nº 19.21.0706.0017492/2022-81. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 002977-369/2021 em Procedimento Preparatório.

3.2.415 SEI Nº 19.21.0180.0017191/2022-93. Origem: Promotoria de Justiça de Buriti dos Lopes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 019/2018 (SIMP 000950-284/2018).

3.2.416 SEI Nº 19.21.0167.0017521/2022-11. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 051/2018 (SIMP 000048-030/2018).

3.2.417 SEI Nº 19.21.0149.0017523/2022-33. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 65/2018 (SIMP 000151-164/2017).

3.2.418 SEI Nº 19.21.0736.0017528/2022-17. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração da Notícia de Fato SIMP 000005-380/2022.

3.2.419 SEI Nº 19.21.0700.0017530/2022-18. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000295-090/2019.

3.2.420 SEI Nº 19.21.0149.0017541/2022-32. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2021 (SIMP 000472-164/2020).

3.2.421 SEI Nº 19.21.0700.0017542/2022-82. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000019-090/2021.

3.2.422 SEI Nº 19.21.0262.0017546/2022-45. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 18/2021 (SIMP 000220-161/2021).

3.2.423 SEI Nº 19.21.0144.0017549/2022-85. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Valença. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000377-230/2019 no Procedimento Administrativo nº 10/2022 (SIMP 000377-230/2019).

3.2.424 SEI Nº 19.21.0262.0017554/2022-23. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 02/2014 (SIMP 000056-161/2017).

3.2.425 SEI Nº 19.21.0171.0017553/2022-57. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: arquivamento do Atendimento Público SIMP 000776-426/2022.

3.2.426 SEI Nº 19.21.0700.0017555/2022-22. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 001274-361/2019.

3.2.427 SEI Nº 19.21.0144.0017564/2022-68. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000077-230/2020.

3.2.428 SEI Nº 19.21.0707.0017565/2022-35. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 29/2021 (SIMP 000609-107/2021).

3.2.429 SEI Nº 19.21.0700.0017567/2022-86. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000336-361/2020.

3.2.430 SEI Nº 19.21.0707.0017572/2022-40. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 56/2018 (SIMP 000034-107/2018).

3.2.431 SEI Nº 19.21.0700.0017574/2022-91. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 064/2021 (SIMP 002221-361/2021).

3.2.432 SEI Nº 19.21.0707.0017584/2022-07. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 42/2022 (SIMP 000036-107/2022).

3.2.433 SEI Nº 19.21.0706.0017591/2022-27. Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP 000576-369/2022.

3.2.434 SEI Nº 19.21.0736.0017590/2022-89. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000110-101/2021.

3.2.435 SEI Nº 19.21.0684.0017597/2022-98. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 11/2022.

3.2.436 SEI Nº 19.21.0736.0017605/2022-72. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000041-101/2022.

3.2.437 SEI Nº 19.21.0731.0017607/2022-93. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 017/2019 (SIMP 000581-156/2019).

3.2.438 SEI Nº 19.21.0731.0017618/2022-87. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 018/2022 (SIMP 000013-154/2022).

3.2.439 SEI Nº 19.21.0144.0017620/2022-11. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 44/2019 (SIMP 000491-230/2019).

3.2.440 SEI Nº 19.21.0101.0017624/2022-63. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000275-426/2022.

3.2.441 SEI Nº 19.21.0167.0017623/2022-70. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 53/2022 (SIMP 000273-426/2022).

3.2.442 SEI Nº 19.21.0729.0017628/2022-41. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP 000012-060/2022.

3.2.443 SEI Nº 19.21.0700.0017633/2022-50. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000719-361/2022.

3.2.444 SEI Nº 19.21.0108.0017644/2022-97. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento nº 002/2021 (SIMP 000713-174/2020).

3.2.445 SEI Nº 19.21.0262.0017645/2022-88. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 33/2021 em Inquérito Civil SIMP 000651-161/2021.

3.2.446 SEI Nº 19.21.0108.0017653/2022-48. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 09/2022 (SIMP 000666-174/2021) em Procedimento Administrativo nº 18/2022.

3.2.447 SEI Nº 19.21.0108.0017661/2022-26. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 22/2022 (SIMP 000047-215/2022).

3.2.448 SEI Nº 19.21.0115.0017663/2022-61. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000080-189/2018.

3.2.449 SEI Nº 19.21.0103.0017664/2022-20. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 27/2021 (SIMP 000098-383/2021).

3.2.450 SEI Nº 19.21.0115.0017671/2022-39. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000081-189/2018.

3.2.451 SEI Nº 19.21.0733.0017666/2022-22. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000100-081/2019.

3.2.452 SEI Nº 19.21.0700.0017685/2022-04. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: indeferimento da instauração de Notícia de Fato SIMP 001560-361/2022.

3.2.453 SEI Nº 19.21.0167.0017690/2022-07. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: conversão da Notícia de Fato nº 12/2022 (SIMP 000005-030/2022) no Procedimento Preparatório nº 029/2022.

3.2.454 SEI Nº 19.21.0709.0017694/2022-14. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 12/2021 (SIMP 000290-085/2021).

3.2.455 SEI Nº 19.21.0700.0017696/2022-95. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000020-090/2021.

3.2.456 SEI Nº 19.21.0262.0017697/2022-42. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 29/2021 (SIMP 000482-161/2021).

3.2.457 SEI Nº 19.21.0700.0017700/2022-84. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000026-090/2021.

3.2.458 SEI Nº 19.21.0090.0017705/2022-78. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000127-034/2020.

3.2.459 SEI Nº 19.21.0700.0017711/2022-78. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo SIMP 000512-361/2022.

3.2.460 SEI Nº 19.21.0733.0017713/2022-14. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000443-081/2020.

3.2.461 SEI Nº 19.21.0115.0017719/2022-04. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: conversão da Notícia de Fato SIMP 000120-188/2021 em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil.

3.2.462 SEI Nº 19.21.0204.0017722/2022-43. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: indeferimento de registro de Notícia de Fato (SIMP 000010-383/2022).

3.2.463 SEI Nº 19.21.0700.0017727/2022-34. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 002099-361/2020.

3.2.464 SEI Nº 19.21.0085.0017726/2022-71. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000019-186/2022).

3.2.465 SEI Nº 19.21.0101.0017728/2022-68. Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos SIMP 000043-111/2021 e SIMP 000046-111/2021.

3.2.466 SEI Nº 19.21.0731.0017735/2022-32. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil SIMP 000065-158/2015.

3.2.467 SEI Nº 19.21.0731.0017738/2022-48. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000051-158/2020.

3.2.468 SEI Nº 19.21.0254.0017744/2022-57. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2022 (SIMP 000331-426/2021).

3.2.469 SEI Nº 19.21.0262.0017748/2022-23. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: Recomendação Ministerial nº 14/2022 nos autos do Inquérito Civil nº 14/2019 (SIMP 000858-161/2019).

3.2.470 SEI Nº 19.21.0143.0017760/2022-29. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 23/2022 (SIMP 000145-426/2022).

3.2.471 SEI Nº 19.21.0143.0017763/2022-45. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 21/2022 (SIMP 000277-426/2022).

3.2.472 SEI Nº 19.21.0103.0017770/2022-68. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 022/2022 (SIMP 000017-027/2022).

3.2.473 SEI Nº 19.21.0684.0017769/2022-13. Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2021 (SIMP 000031-306/2020).

3.2.474 SEI Nº 19.21.0103.0017775/2022-30. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 022/2022 (SIMP 000017-027/2022).

3.2.475 SEI Nº 19.21.0143.0017785/2022-33. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 58/2022 (SIMP 000848-426/2022).

3.2.476 SEI Nº 19.21.0254.0017787/2022-60. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 02/2022 (SIMP 000159-426/2021).

3.2.477 SEI Nº 19.21.0700.0017788/2022-36. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000156-088/2015.

3.2.478 SEI Nº 19.21.0143.0017793/2022-11. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 17/2021 (SIMP 000041-033/2021).

3.2.479 SEI Nº 19.21.0101.0016960/2022-46. Origem: 27ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP 000002-111/2021.

3.2.480 SEI Nº 19.21.0213.0017795/2022-71. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 18/2022 (SIMP 000017-214/2020).

3.2.481 SEI Nº 19.21.0167.0017806/2022-76. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 067/2022 (SIMP 000895-426/2022).

3.2.482 SEI Nº 19.21.0709.0017828/2022-82. Origem: Secretaria Unificada das Promotorias de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2022 (SIMP 000020-083/2022).

3.2.483 SEI Nº 19.21.0117.0017839/2022-32. Origem: 36ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 08/2020 (SIMP 000076-424/2020).

3.2.484 SEI Nº 19.21.0115.0017847/2022-40. Origem: Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP 000102-189/2016.

3.2.485 SEI Nº 19.21.0090.0017850/2022-43. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: declínio de atribuição do Procedimento Administrativo SIMP 000249-029/2019.

3.2.486 SEI Nº 19.21.0254.0017855/2022-67. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 10/2022 (SIMP 000202-150/2022).

3.2.487 SEI Nº 19.21.0149.0017872/2022-19. Origem: Promotoria de Justiça de Batalha. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 20/2020 (SIMP 000185-164/2019).

3.2.488 SEI Nº 19.21.0700.0017883/2022-90. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 002348-361/2020.

3.2.489 SEI Nº 19.21.0700.0017884/2022-63. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo SIMP 000002-411/2021.

3.2.490 SEI Nº 19.21.0103.0017886/2022-40. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 23/2022 (SIMP 000019-027/2022).

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 1º DE JULHO DE 2022.